

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA DE ENFERMAGEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo **MAIOR DESCONTO** por lote para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na **REVISTA SIMPRO HOSPITALAR**, uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – janeiro/fevereiro 2026.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 9.468.423,22

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de insumos médico-hospitalares, materiais de enfermagem e equipamentos constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, itens indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e

municípios consorciado. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. A utilização da Revista SIMPRO Hospitalar como referência de preços justifica-se por sua ampla aceitação e confiabilidade no setor público e privado de saúde, sendo reconhecida como fonte oficial de consulta, padronização e auditoria de valores de materiais e medicamentos hospitalares. A tabela da SIMPRO apresenta valores médios praticados no mercado e classifica os produtos de forma sistematizada, permitindo padronização técnica e identificação precisa dos itens, o que facilita o controle, o gerenciamento e o rastreamento dos insumos adquiridos.

2.3. A contratação com base no maior percentual de desconto sobre os preços constantes na Tabela SIMPRO vigente representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir redução significativa de custos, transparência na formação dos preços e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esse modelo de aquisição também estimula a competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições comerciais e em um processo mais isonômico e vantajoso.

2.4. Além dos benefícios econômicos, a adoção deste formato proporciona maior agilidade no processo de compras, garantindo o atendimento célere das demandas emergenciais e rotineiras das unidades hospitalares, ao mesmo tempo em que assegura previsibilidade e controle financeiro, alinhando os preços praticados aos parâmetros de mercado. Essa estratégia contribui para a otimização do planejamento orçamentário, reduz o risco de desabastecimento e assegura a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes.

2.5. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.6. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.7. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- **Redução de custos**, decorrente do maior desconto obtido sobre a Tabela SIMPRO;
- **Garantia de qualidade**, visto que os produtos constantes da SIMPRO possuem especificações técnicas claras e reconhecimento no setor de saúde;
- **Melhor aproveitamento orçamentário**, possibilitando o redirecionamento de recursos economizados para outras áreas estratégicas, como capacitação de pessoal e investimentos em infraestrutura;
- **Estímulo à concorrência**, promovendo um ambiente de disputa saudável entre fornecedores e assegurando melhores condições contratuais para o CONSAÚDE e municípios consorciado.

2.8. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Revista SIMPRO Hospitalar como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.9. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1.A instituição, atualmente encontra-se em processo de preparação da normatização do Plano de Contratação Anual de Contratação (PCA) do Consórcio, para cumprimento do disposto no inciso VII e § 1º, ambos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Neste sentido, é importante salientar que a elaboração e implementação do PCA demandam tempo e análises detalhadas das necessidades de cada município consorciado, bem como a definição de estratégias e prioridades para as aquisições de bens e serviços a serem realizados.

3.3. Todavia, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme finalidade e objetivos estatutários do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira bem como pela Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) e seu Decreto Regulamentar nº 6.017/2007.

4. REQUISITOS DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul e municípios consorciados, garantindo o fornecimento contínuo e regular de insumos médico-hospitalares, essenciais para a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais.

4.2. O processo licitatório proposto será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela da Revista SIMPRO Hospitalar, que constitui referência nacional para precificação e padronização técnica de produtos do setor de saúde.

4.3. A seguir, apresentam-se os principais requisitos técnicos, funcionais, legais e de sustentabilidade que deverão ser observados para assegurar a viabilidade e eficiência da contratação:

4.4. Requisitos Técnicos e Operacionais

- 4.4.1. Os produtos deverão estar devidamente padronizados segundo os códigos e descrições da Revista SIMPRO Hospitalar, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos itens.
- 4.4.2. Todos os insumos deverão atender às normas técnicas da ANVISA e da ABNT, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos para uso hospitalar.
- 4.4.3. A entrega deverá ser fracionada e programada, conforme a demanda das unidades, evitando desabastecimento e otimizando o controle de estoque.
- 4.4.4. A contratada deverá manter estoque regulador mínimo para pronta entrega e comprovar capacidade técnica e logística para o fornecimento de todos os itens licitados.
- 4.4.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e com identificação clara do fabricante e lote de produção.

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

- 4.5.1. A contratação observará integralmente os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações correlatas, especialmente quanto à pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, critérios de julgamento e formalização contratual.
- 4.5.2. Os valores de referência serão obtidos por meio da **Revista SIMPRO Hospitalar, portal Compras.gov.br e consultas a fornecedores do ramo**, sendo calculada a **mediana de preços** como base para definição do valor estimado da contratação.
- 4.5.3. A empresa vencedora deverá apresentar **certidões de regularidade fiscal, trabalhista e técnica**, conforme exigências do edital, além de comprovante de regularidade perante o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.6. Requisitos de Sustentabilidade e Ciclo de Vida

- 4.6.1. Deverá ser observada a sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, abrangendo a aquisição, o transporte, o armazenamento e o descarte adequado dos materiais.
- 4.6.2. A contratada será responsável por adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para produtos com embalagens plásticas, resíduos hospitalares e insumos potencialmente contaminantes.

4.7. Requisitos de Gestão e Fiscalização

- 4.7.1. Será designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento e conferência dos produtos, bem como pela verificação da conformidade das entregas.
- 4.7.2. O acompanhamento das entregas e do saldo de consumo será feito por meio de planilhas e sistemas de controle interno integrados, garantindo transparência e rastreabilidade.
- 4.7.3. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação direta com o setor de compras e almoxarifado do CONSAÚDE para solução ágil de eventuais divergências ou ocorrências no fornecimento.
- 4.7.4. As penalidades contratuais previstas na legislação e no edital serão aplicadas em casos de atraso injustificado, descumprimento de prazos, fornecimento inadequado ou qualquer outra infração contratual.

4.8. Requisitos de Risco e Conformidade

4.8.1. A execução contratual estará sujeita ao **monitoramento dos riscos operacionais, financeiros e de fornecimento**, conforme mapeado na Análise de Riscos elaborada neste processo.

4.8.2. As medidas mitigadoras incluem:

- Controle rigoroso de prazos e entregas;
- Fiscalização técnica no recebimento dos materiais;
- Planejamento orçamentário e provisão de recursos financeiros;
- Revisão jurídica e técnica de todos os documentos processuais;
- Adoção de cláusulas contratuais que garantam transparência e segurança jurídica.

4.9. Da garantia da proposta

4.9.1. No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá comprovar o recolhimento da garantia da proposta, equivalente a R\$, equivalente a 1% do valor total estimado para a contratação, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

4.9.2. A garantia será prestada em qualquer modalidade prevista no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.9.3. Após a assinatura da ata ou o ato que declarar a licitação fracassada, a garantia se extinguirá, de modo que o CONSAÚDE devolverá às empresas, em 10 dias úteis, os valores que tiver recebido a este título.

4.10. Resultados Esperados

4.10.1. A contratação com base na **Revista SIMPRO Hospitalar** permitirá:

- Padronização técnica dos insumos e maior precisão nas especificações;
- **Redução de custos e aumento da competitividade** pela aplicação de percentuais de desconto sobre a tabela de referência;
- **Simplificação da gestão contratual**, com um único contrato para toda a gama de insumos;
- **Mitigação de riscos de desabastecimento** e de repactuação frequente de valores;
- **Transparência e conformidade** com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados históricos de consumo dos últimos 12 meses, relatórios de movimentação de estoque e projeções de demanda das unidades vinculadas ao CONSAÚDE (Anexo I), especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado. Foram considerados o aumento de atendimentos, a expansão dos serviços e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo.

5.2. A definição dos quantitativos observou critérios técnicos e operacionais, como a padronização dos itens pela Revista SIMPRO Hospitalar, compatibilidade com os recursos orçamentários e planejamento de entregas programadas, de forma a evitar perdas e assegurar a eficiência logística. As estimativas contemplam o ciclo de vida dos insumos, desde a aquisição até o uso e descarte, garantindo sustentabilidade e gestão racional dos recursos públicos.

5.3. Assim, as quantidades estimadas refletem a real necessidade de suprimento das unidades de saúde e subsidiam o planejamento da contratação, permitindo previsibilidade, segurança e otimização do orçamento destinado à aquisição dos insumos médico-hospitalares e odontológicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para o atendimento da necessidade de aquisição de insumos médico-hospitalares, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e

operacional, além da conformidade com as normas vigentes e boas práticas de gestão pública.

6.2. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, consultas a publicações especializadas — em especial a Revista SIMPRO Hospitalar, referência nacional em precificação e padronização de materiais de saúde —, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consórcios e instituições de saúde.

6.3. Dessa análise, identificaram-se as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

6.3.1. **Solução 1 – Aquisição direta com base em cotações individuais junto a fornecedores:** Consiste na realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores de insumos, mediante cotações unitárias e elaboração de planilha consolidada de preços.

- Vantagens: Permite ampla participação de empresas e diversidade de marcas.
- Desvantagens: Demanda maior tempo operacional, há variação expressiva de preços entre fornecedores e dificuldade de padronização técnica dos itens, gerando risco de incompatibilidades e descontinuidade no fornecimento.
- Custo estimado: Superior à média praticada, devido à ausência de referência padronizada e à dificuldade de controle sobre margens comerciais.

6.3.2. **Solução 2 – Utilização da Revista SIMPRO Hospitalar como base técnica e de precificação:** Trata-se da adoção da Revista SIMPRO como sistema de referência para definição dos itens e valores médios de mercado, permitindo padronização técnica dos insumos, classificação por código e acompanhamento de variação de preços no setor de saúde.

- Vantagens: Garante padronização técnica e nomenclatura uniforme dos produtos, facilitando a comparação entre fornecedores;
 - Assegura transparência e rastreabilidade na formação de preços;
 - Reduz o tempo de tramitação dos processos de compra e risco de divergência técnica;
 - Permite estimar valores com base em médias de mercado atualizadas e amplamente utilizadas por órgãos públicos;
 - Favorece a competitividade ao possibilitar a aplicação de percentuais de desconto sobre valores previamente conhecidos;
 - Considera o ciclo de vida do objeto, reduzindo custos com retrabalho, trocas e desperdícios decorrentes de produtos não compatíveis ou de baixa durabilidade.
-
- Desvantagens: exige atualização constante da tabela de referência, o que, contudo, é realizado periodicamente pela própria publicação.
-
- Custo estimado: compatível com os valores médios de mercado, resultando na melhor relação custo-benefício e maior previsibilidade orçamentária.

6.3.3. **Comparação e Justificativa da Escolha:** Após análise comparativa, verificou-se que a Solução 2 – utilização da Revista SIMPRO Hospitalar é a mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, sob os aspectos da economicidade, eficiência, padronização técnica e gestão do ciclo de vida do objeto.

6.3.4. Além de garantir transparência e rastreabilidade dos preços, a solução proporciona ganhos administrativos e operacionais, minimizando falhas e otimizando recursos públicos.

6.3.5. Importante ressaltar que, durante o levantamento, constatou-se a existência de amplo número de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas padronizadas pela Revista SIMPRO, não havendo restrição significativa à competitividade.

Assim, os requisitos técnicos definidos são considerados indispensáveis para assegurar a qualidade e segurança dos insumos a serem adquiridos.

6.3.6. Dessa forma, conclui-se que a adoção da Revista SIMPRO Hospitalar como base de referência técnica e econômica representa a opção mais adequada, moderna e sustentável para a presente contratação, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.468.423,22, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

7.2. O custo estimado foi baseado no valor médio pago pela administração nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo.

8. ESTIMATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO GLOBAL

8.1. O percentual mínimo de desconto global da contratação é de 79%. O referido percentual foi estimado com base na média registrada pela administração de outras instituições nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo, bem como ARP's anexo ao ETP, na forma do art. 23, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21 e Decreto 05 do CONSAUDE.

DETENTORA	DESCONTO	ANO
Iperó	85,51%	2025
São Carlos	66%	2025
CISDESTE	86%	2025
MÉDIA =	79%	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares indispensáveis

ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, unidade integrante do CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

9.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Revista SIMPRO Hospitalar como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de insumos e medicamentos. A SIMPRO disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

9.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

9.4. Importante destacar que, embora a Revista SIMPRO contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

9.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela SIMPRO vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

9.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços,

resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

9.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de materiais e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da SIMPRO ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

9.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Revista SIMPRO Hospitalar, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

10.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Após análise técnica e econômica do objeto da contratação, verificou-se que não é viável o parcelamento da solução, considerando que a aquisição se refere a materiais e insumos padronizados, vinculados a um mesmo segmento e de natureza interdependente, cuja gestão conjunta é necessária para assegurar a uniformidade de especificações e o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

10.2. O fornecimento global apresenta-se como a forma mais vantajosa para a Administração, uma vez que a contratação única:

- **Assegura padronização** dos materiais e compatibilidade entre os itens utilizados nas unidades do CONSAÚDE e dos municípios consorciados;
- **Facilita a logística e o controle de estoque**, reduzindo custos administrativos e operacionais decorrentes de múltiplas contratações;
- **Evita a fragmentação de fornecedores**, o que poderia comprometer a continuidade do abastecimento e dificultar a gestão contratual;
- **Permite obtenção de melhores condições de preço**, em razão do ganho de escala proporcionado pela aquisição conjunta, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Destaca-se ainda que o objeto, embora composto por diversos itens, integra um mesmo grupo de natureza homogênea, voltado ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde consorciadas. O fracionamento do certame, além de não trazer vantagem competitiva significativa, poderia gerar aumento de custos e complexidade desnecessária na execução contratual.

10.4. Dessa forma, a contratação de forma unificada mostra-se técnica e economicamente mais adequada, garantindo maior eficiência administrativa, padronização de insumos e economia de escala, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados diretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo CONSAÚDE e suas unidades consorciadas, notadamente o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

11.2. A adoção do modelo de aquisição com base na Revista SIMPRO Hospitalar, mediante aplicação do maior desconto sobre a tabela vigente, visa assegurar padronização, transparência e previsibilidade de preços, permitindo a obtenção de melhores condições econômicas em relação às práticas de mercado. Tal estratégia promove redução de custos globais, melhor aproveitamento dos recursos

orçamentários e diminuição de retrabalho e desperdícios decorrentes de contratações fragmentadas ou não padronizadas.

11.3. Do ponto de vista operacional, a contratação integrada proporcionará maior racionalização dos processos internos, otimização do tempo da equipe técnica e administrativa, e simplificação dos fluxos de controle e armazenamento, garantindo abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde.

11.4. Em termos de resultados sociais, a medida permitirá melhoria na qualidade e regularidade do atendimento hospitalar e ambulatorial, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde regional e para o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

11.5. Assim, espera-se que a contratação gere impactos positivos no ciclo de vida do objeto, assegurando maior durabilidade, controle e rastreabilidade dos insumos, ao mesmo tempo em que promove uso racional dos recursos públicos, em consonância com os objetivos estratégicos do CONSAÚDE e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

12.1. Antes da celebração do contrato, o CONSAÚDE deverá adotar um conjunto de providências administrativas e operacionais que assegurem a plena execução contratual, a conformidade com as normas vigentes e a eficiência na gestão do futuro instrumento.

12.2. Inicialmente, será promovida a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo o adequado empenho dos recursos e o cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021. Em paralelo, deverão ser revisados os procedimentos internos de controle e armazenamento dos materiais médico-hospitalares, com o objetivo de ajustar o ambiente físico e logístico das unidades de saúde, evitando desperdícios, perdas ou desabastecimento.

12.3. A Administração também deverá designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados recebam capacitação específica sobre fiscalização,

registro de ocorrências, controle de entregas e conformidade dos materiais com as especificações da Revista SIMPRO Hospitalar. Essa capacitação é essencial para garantir a efetiva fiscalização da execução contratual, a correta aplicação dos descontos e o cumprimento dos prazos e condições pactuados.

12.4. Além disso, será realizada a atualização dos sistemas de controle de estoque e compras, visando à integração das informações e à rastreabilidade dos materiais adquiridos, o que contribuirá para a transparência e a eficiência no acompanhamento do ciclo de vida dos insumos.

12.5. Por fim, caso necessário, poderão ser executadas adequações menores nos espaços físicos de armazenamento, de modo a garantir condições adequadas de recebimento, manuseio e conservação dos materiais, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

12.6. Com essas providências, o CONSAÚDE assegura que o contrato seja celebrado em conformidade com as exigências legais, técnicas e operacionais, garantindo boa governança, eficiência e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

13. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto desta contratação, qual seja, o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento das unidades do CONSAÚDE, em especial o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

13.2. O objeto da presente contratação é autônomo e plenamente executável de forma independente, não havendo necessidade de contratação simultânea de serviços ou aquisição de bens complementares para sua efetiva implementação ou utilização. Os materiais e insumos serão incorporados diretamente ao fluxo de suprimentos e utilizados conforme as rotinas operacionais já estabelecidas no âmbito da instituição.

13.3. Todavia, destaca-se que a gestão e o controle de estoque desses materiais mantêm interface com contratações correlatas de natureza logística, como o transporte, armazenagem e distribuição interna, as quais, entretanto, não configuram interdependência, visto que são contratos já vigentes e com estrutura adequada para absorver o fornecimento oriundo desta nova contratação.

13.4. Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem tratamento conjunto ou planejamento integrado, sendo o objeto atual plenamente viável e independente, sem riscos de sobreposição de escopo ou duplicidade de despesas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Revista SIMPRO Hospitalar pode gerar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente ao armazenamento, uso e descarte de embalagens, resíduos hospitalares e materiais de consumo, decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

14.2. Com o objetivo de minimizar esses impactos, o CONSAÚDE adota medidas preventivas e mitigadoras, alinhadas às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às resoluções da ANVISA e do CONAMA, especialmente no que se refere à segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

14.3. As principais medidas mitigadoras e de tratamento incluem:

- Adoção de critérios de sustentabilidade na escolha dos produtos, priorizando fornecedores que apresentem certificações ambientais e comprovem práticas de responsabilidade socioambiental;
-
- Incentivo à aquisição de materiais com embalagens recicláveis ou reduzidas, visando à diminuição do volume de resíduos sólidos gerados;

- Cumprimento das normas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para equipamentos e produtos com componentes eletrônicos ou potencial poluente;
- Armazenamento adequado e descarte controlado dos resíduos hospitalares, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) vigente no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e demais unidades do CONSAÚDE;
- Otimização do consumo de energia e de recursos naturais durante o transporte e manuseio, mediante o uso racional de insumos e rotas logísticas eficientes.

14.4. Portanto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, estando a instituição preparada com protocolos e práticas sustentáveis para sua mitigação, garantindo conformidade legal e responsabilidade ambiental durante toda a execução contratual e o ciclo de vida dos produtos.

15. VIABILIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Revista SIMPRO Hospitalar é plenamente viável e adequada para atender às necessidades das unidades vinculadas ao CONSAÚDE, especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

15.2. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, por se tratar de insumos padronizados, de qualidade reconhecida e compatíveis com as especificações exigidas para o adequado funcionamento dos serviços de saúde. O uso da Revista SIMPRO como referência garante uniformidade de códigos, clareza nas descrições e transparência na comparação de preços, aspectos fundamentais para a lisura e eficiência do processo licitatório.

15.3. Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta elevada eficiência, pois possibilita o fornecimento contínuo e programado dos itens, favorecendo o

planejamento de estoque e o atendimento ininterrupto às demandas hospitalares, inclusive em situações emergenciais. Além disso, o modelo de contratação com base no maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela SIMPRO vigente assegura competitividade e celeridade na reposição dos materiais.

15.4. Do ponto de vista econômico e orçamentário, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que proporciona significativa economia de escala, otimização dos recursos públicos e previsibilidade financeira, garantindo o equilíbrio entre custo, qualidade e disponibilidade. O levantamento de mercado e as pesquisas de preços realizadas confirmam que a solução está em conformidade com os parâmetros de mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e financeiramente viável, representando a melhor alternativa para assegurar o abastecimento contínuo e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites necessários à abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento do maior percentual de desconto sobre a Tabela SIMPRO, como forma mais vantajosa para a Administração Pública.

14 – RESPONSÁVEL PELO ETP

Este estudo Técnico preliminar- ETP foi elaborado por

JANAINA DE LARA CAVANI RAMADA

Enfermeira / compras.
COREN SP: 317480
FISCAL

DENIS ANTÔNIO DE LIMA

Diretor de enfermagem
COREN SP: 141419 GESTOR

ANEXO I

1 – HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAUDE: Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – janeiro/fevereiro 2026.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 7.065.953,89

2 - PREFEITURA DE REGISTRO/SP: Rua José Antonio de Campos, nº 250 - Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – Mês base - janeiro/fevereiro 2026.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 437.209,13

3 - PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: gabinete@setebarras.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	------------	----------------	-------------

		MEDIDA			
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – Mês base - janeiro/fevereiro 2026.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 365.260,20

4 - PREFEITURA DE ITARIRI/SP - Rua Nossa Senhora Mont Serrat nº 133, Centro, CEP: 11760-000, Telefone/FAX: (13) 3418-8000 / 3418-1890 Email: dsi@itariri.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – janeiro/fevereiro 2026.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 600.000,00

5 - PREFEITURA DE MIRACATU/SP - Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / compras@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – janeiro/fevereiro 2026.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 1.000.000
----------	--	----------	------------------	---	---------------

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
1	612 ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA	PACOTE	C	4,5552	91	414,53	414,53	0,01 %
2	613 ABSORVENTE ADULTO SEM ABAS UNISSEX	UNIDADE	C	0,5690	37380	21.269,09	21.683,62	0,30 %
3	12972 ACIDO PERACETICO 0,2% - 5 LITROS	GALAO	C	134,1834	39	5.233,15	26.916,77	0,07 %
4	18322 AGULHA ANESTESIA DE PLEXO BRAQUIAL 21G X 100MM	UNIDADE		92,4000	25	2.310,00	29.226,77	0,03 %
5	18323 AGULHA ANESTESIA DE PLEXO BRAQUIAL 22G X 50MM	UNIDADE		92,4000	20	1.848,00	31.074,77	0,03 %
6	9273 AGULHA ASPIRACAO 25 X 12 MM	UNIDADE	C	0,2072	285970	59.241,08	90.315,85	0,84 %
7	7575 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 13 X 4,5 MM	UNIDADE	C	1,3963	1900	2.652,88	92.968,73	0,04 %
8	11138 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 6 MM	UNIDADE	C	0,3966	8900	3.529,35	96.498,08	0,05 %
9	9269 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7 MM	UNIDADE	C	0,4028	19014	7.658,97	104.157,05	0,11 %
10	9271 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 8 MM	UNIDADE	C	0,2417	16000	3.866,56	108.023,61	0,05 %
11	9270 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 30 X 7 MM	UNIDADE	C	0,3066	28700	8.800,07	116.823,68	0,12 %
12	8581 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 30 X 8 MM	UNIDADE	C	0,2655	25300	6.716,82	123.540,50	0,10 %
13	7574 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 40 X 12 MM	UNIDADE	C	0,3194	33100	10.572,16	134.112,66	0,15 %
14	12825 AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 40 X 8 MM	UNIDADE	C	0,3637	1000	363,75	134.476,41	0,01 %
15	4314 AGULHA PARA BIOPSIA DE FIGADO 16G X16 CM	UNIDADE	C	122,4178	21	2.570,77	137.047,19	0,04 %
16	4316 AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA 16G X 25 CM	UNIDADE	C	113,4000	8	907,20	137.954,39	0,01 %
17	7151 AGULHA PARA BIOPSIA DE PROSTATA 18G X 25 CM	UNIDADE	C	97,9036	32	3.132,92	141.087,30	0,04 %
18	4315 AGULHA PARA BIOPSIA DE PROSTATA 18G X 30 CM	UNIDADE	C	97,5268	10	975,27	142.062,57	0,01 %
19	3205 AGULHA PERIDURAL PONTA TUOHY CALIBRE 16G X 3 1/2"	UNIDADE	C	5,1068	105	536,22	142.598,79	0,01 %
20	18321 AGULHA PERIDURAL PONTA TUOHY CALIBRE 18G X 3 1/2"	UNIDADE		42,7000	18	768,60	143.367,39	0,01 %
21	321 AGULHA PERIDURAL PONTA TUOHY CALIBRE 20G X 3 1/2"	UNIDADE	C	52,5247	10	525,25	143.892,63	0,01 %
22	256 AGULHA RAQUIANESTESIA N° 22G QUINCKE	UNIDADE	C	12,9556	290	3.757,12	147.649,75	0,05 %
23	257 AGULHA RAQUIANESTESIA N° 25G QUINCKE	UNIDADE	C	4,0325	1164	4.693,83	152.343,59	0,07 %
24	6216 AGULHA RAQUIANESTESIA N° 25G PONTA LAPIS	UNIDADE	C	27,9174	250	6.979,36	159.322,95	0,10 %
25	10131 AGULHA RAQUIANESTESIA N° 25G	UNIDADE	C	26,6101	45	1.197,46	160.520,40	0,02 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
26	6217 QUINKE - OBESO AGULHA RAQUIANESTESIA N° 27G PONTA LAPIS	UNIDADE	C	12,1695	590	7.180,00	167.700,41	0,10 %
27	259 AGULHA RAQUIANESTESIA N° 27G QUINCKE	UNIDADE	C	7,1207	1010	7.191,90	174.892,30	0,10 %
28	10132 AGULHA RAQUIANESTESIA N° 27G QUINKE - OBESO	UNIDADE	C	31,0697	15	466,05	175.358,35	0,01 %
29	251 AGULHA TIPO HUBER 20G X 20 MM	UNIDADE	C	39,3882	250	9.847,04	185.205,39	0,14 %
30	614 ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS	PACOTE	C	3,1849	2887	9.194,71	194.400,10	0,13 %
31	18303 ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS - 50 G	PACOTE		3,2593	80	260,74	194.660,84	0,00 %
32	12095 ANUSCOPIO AMBULATORIAL	UNIDADE	C	6,0578	30	181,73	194.842,57	0,00 %
33	6813 APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UNIDADE	C	0,8565	3666	3.139,95	197.982,53	0,04 %
34	13075 APARELHO PARA EXERCICIO RESPIRATORIO	UNIDADE	C	59,6371	26	1.550,56	199.533,09	0,02 %
35	617 ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM	ROLO	C	0,7784	7272	5.660,56	205.193,65	0,08 %
36	619 ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	ROLO	C	1,3939	12133	16.911,97	222.105,62	0,24 %
37	621 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM	ROLO	C	0,6217	9960	6.192,27	228.297,90	0,09 %
38	622 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM	ROLO	C	0,7245	13575	9.834,60	238.132,50	0,14 %
39	623 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM	ROLO	C	0,9982	5448	5.437,99	243.570,48	0,08 %
40	620 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 6 CM	ROLO	C	0,3983	2928	1.166,14	244.736,62	0,02 %
41	9277 ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M	UNIDADE	C	6,4369	46	296,10	245.032,72	0,00 %
42	624 ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	ROLO	C	2,1604	1080	2.333,24	247.365,96	0,03 %
43	625 ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	ROLO	C	4,3310	3060	13.252,93	260.618,89	0,19 %
44	626 ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	ROLO	C	4,5387	400	1.815,46	262.434,35	0,03 %
45	889 AVENTAL CIRURGICO ESTERIL	UNIDADE	C	19,7998	1690	33.461,71	295.896,06	0,47 %
46	1623 AVENTAL CIRURGICO ESTERIL PARA QUIMIOTERAPIA	UNIDADE	C	19,7046	236	4.650,29	300.546,35	0,07 %
47	16448 AVENTAL CIRURGICO ESTERIL SEM REFORÇO	UNIDADE	C	8,3769	545	4.565,39	305.111,73	0,06 %
48	888 AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL	UNIDADE	B	1,5042	144490	217.346,40	522.458,13	3,08 %
49	16126 AVENTAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO IMPERMEAVEL	UNIDADE	C	2,1900	370	810,30	523.268,43	0,01 %
50	12559 BALAO DE BORRACHA PARA ANESTESIA 0,5 LITRO	UNIDADE	C	28,0000	6	168,00	523.436,43	0,00 %
51	12556 BALAO DE BORRACHA PARA ANESTESIA 1 LITRO	UNIDADE	C	42,0000	6	252,00	523.688,43	0,00 %
52	13568 BALAO EM SILICONE PARA ANESTESIA 2,3 LITROS	UNIDADE	C	85,0000	1	85,00	523.773,43	0,00 %
53	13569 BALAO EM SILICONE PARA	UNIDADE	C	93,0000	2	186,00	523.959,43	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
54	9279 ANESTESIA 3 LITROS BANDAGEM ELASTICA 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	C	57,0882	11	627,97	524.587,40	0,01 %
55	8237 BOLSA ESTOMA INTESTINAL TRANSPARENTE RECORTÁVEL	UNIDADE	C	20,9410	725	15.182,21	539.769,61	0,21 %
56	410 BOLSA PARA COLETA DE SECRECOES DESCARTAVEL - 30 MM	UNIDADE	C	2,7365	930	2.544,97	542.314,58	0,04 %
57	411 BOLSA PARA COLETA DE SECRECOES DESCARTAVEL - 50 MM	UNIDADE	C	2,5300	1140	2.884,22	545.198,80	0,04 %
58	3184 BOLSA PARA COLETA DE SECRECOES DESCARTAVEL - 65 MM	UNIDADE	C	9,6722	860	8.318,06	553.516,86	0,12 %
59	367 BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M	UNIDADE	C	19,3634	81	1.568,43	555.085,29	0,02 %
60	627 CADARCO DE ALGODAO	METRO	C	0,4521	13240	5.985,31	561.070,60	0,08 %
61	9957 CAL SODADA ISENTA DE SODIO	GALAO	C	229,1884	21	4.812,96	565.883,56	0,07 %
62	7537 CANETA EM GEL PARA ECG PILOT PRETA HI-TECPOINT V5 EXTRA FINA	UNIDADE	C	23,9596	17	407,31	566.290,87	0,01 %
63	326 CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	C	1,9101	2	3,82	566.294,69	0,00 %
64	327 CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	C	2,7703	4	11,08	566.305,77	0,00 %
65	328 CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	C	2,8213	4	11,29	566.317,06	0,00 %
66	329 CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	C	4,2209	4	16,88	566.333,94	0,00 %
67	14766 *CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 3,5	UNIDADE	C	13,2000	3	39,60	566.373,54	0,00 %
68	10740 *CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 4,0	UNIDADE	C	13,2000	5	66,00	566.439,54	0,00 %
69	3875 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 6	UNIDADE	C	12,8110	9	115,30	566.554,84	0,00 %
70	3185 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 6,5	UNIDADE	C	12,8745	7	90,12	566.644,96	0,00 %
71	3186 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 7	UNIDADE	C	12,2251	14	171,15	566.816,11	0,00 %
72	334 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 7,5	UNIDADE	C	13,0880	22	287,94	567.104,05	0,00 %
73	332 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 8	UNIDADE	C	20,0257	39	781,00	567.885,05	0,01 %
74	335 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 8,5	UNIDADE	C	14,5700	26	378,82	568.263,87	0,01 %
75	333 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 9	UNIDADE	C	12,1432	10	121,43	568.385,30	0,00 %
76	337 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 9,5	UNIDADE	C	11,5379	5	57,69	568.442,99	0,00 %
77	8721 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4 INOXIDAVEL	UNIDADE	C	104,8533	4	419,41	568.862,41	0,01 %
78	8722 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5	UNIDADE	C	113,8000	7	796,60	569.659,01	0,01 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
79	INOXIDAVEL 8723 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6	UNIDADE	C	119,1400	4	476,56	570.135,57	0,01 %
80	INOXIDAVEL 8121 CAPA COLCHAO CAMA	UNIDADE	C	53,9042	118	6.360,70	576.496,27	0,09 %
81	HOSPITALAR 190 CM 13050 CAPA INTENSIFICADOR DE	UNIDADE	C	11,7792	406	4.782,37	581.278,64	0,07 %
82	IMAGEM ESTERIL 13052 CAPA PARA VIDEOSCOPIA 15 X	UNIDADE	C	5,0076	2110	10.566,13	591.844,77	0,15 %
83	250 CM 15275 CARGA PARA GRAMPEADOR	UNIDADE	B	297,9596	190	56.612,32	648.457,09	0,80 %
84	LINEAR 75 A 80 MM 6923 CATETER AGULHA INJETOR	UNIDADE	C	109,2868	40	4.371,47	652.828,56	0,06 %
85	ESCLEROSE ENDOSCOPICA 6993 CATETER AGULHA INJETOR	UNIDADE	C	105,4404	38	4.006,73	656.835,30	0,06 %
86	ESCLEROSE COLONOSCOPIA 338 CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN	UNIDADE	C	109,3697	484	52.934,91	709.770,21	0,75 %
87	ADULTO 7F X 30 CM 339 CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN	UNIDADE	C	67,8224	- 1	-67,82	709.702,39	0,00 %
88	INFANTIL 4F X 13/20 CM 17732 *CATETER CENTRAL PICC UNI	UNIDADE		448,0000	31	13.888,00	723.590,39	0,20 %
89	LUMEN 1,9FR POLIURETANO 3876 CATETER ELETRODO BIPOLAR	UNIDADE	C	935,5000	3	2.806,50	726.396,89	0,04 %
90	TEMPORARIO PARA MARCAPASSO 4714 CATETER EPIDURAL 16G	UNIDADE	C	53,8670	21	1.131,21	727.528,09	0,02 %
91	18320 CATETER EPIDURAL 18G	UNIDADE		97,8652	22	2.153,03	729.681,13	0,03 %
92	340 CATETER NASAL ADULTO PARA	UNIDADE	C	2,7781	1477	4.103,27	733.784,40	0,06 %
93	OXIGENIO TIPO OCULOS 6244 CATETER NASAL INFANTIL PARA	UNIDADE	C	1,1658	28	32,64	733.817,04	0,00 %
94	OXIGENIO TIPO OCULOS Nº 8 7521 CATETER NASAL SILICONE	UNIDADE	C	6,6466	10	66,47	733.883,51	0,00 %
95	NEONATAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS Nº 6 6700 CATETER PARA DIALISE	UNIDADE	C	190,0050	1	190,01	734.073,51	0,00 %
96	PERITONEAL UNI LUMEN - NEONATAL 346 CATETER PARA DIALISE	UNIDADE	C	156,8427	3	470,53	734.544,04	0,01 %
97	PERITONEAL UNI LUMEN - PEDIATRICO 345 CATETER PARA DIALISE	UNIDADE	C	166,9548	- 3	-500,86	734.043,18	- 0,01 %
98	PERITONEAL UNI LUMEN ADULTO 13041 CATETER PARA EMBOLECTOMIA	UNIDADE	C	154,0700	5	770,35	734.813,53	0,01 %
99	TIPO FOGARTY 3FR 13042 CATETER PARA EMBOLECTOMIA	UNIDADE	C	144,7840	4	579,14	735.392,66	0,01 %
100	TIPO FOGARTY 4FR 6247 CATETER PICC NEONATAL MONO	UNIDADE	C	457,8995	87	39.837,26	775.229,92	0,56 %
101	LUMEN POLIURETANO 10123 CATETER PICC NEONATAL MONO	UNIDADE	C	622,5331	4	2.490,13	777.720,05	0,04 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
102	342 LUMEN 1 FR CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL ADULTO 8,1FR	UNIDADE	C	820,7473	18	14.773,45	792.493,50	0,21 %
103	343 CATETER UMBILICAL UNI LUMEN 3,5FR	UNIDADE	C	19,3368	76	1.469,60	793.963,10	0,02 %
104	344 CATETER UMBILICAL UNI LUMEN 5,0FR	UNIDADE	C	20,0234	77	1.541,80	795.504,90	0,02 %
105	6929 CATETER VENOSO CENTRAL PICC NEONATAL DUPLO LUME POLIURETANO	UNIDADE	B	700,2491	155	108.538,60	904.043,51	1,54 %
106	890 CERA PARA OSSO	UNIDADE	C	4,6825	46	215,39	904.258,90	0,00 %
107	12907 CIRCUITO PARA RESPIRADOR ADULTO DIXTAL DX 3010	UNIDADE	C	771,7292	8	6.173,83	910.432,73	0,09 %
108	12910 CIRCUITO PARA RESPIRADOR ADULTO TAKAOKA MONTEREY/SMART	UNIDADE	C	1.039,1667	2	2.078,33	912.511,07	0,03 %
109	12902 CIRCUITO P/CARRO DE ANESTESIA NEONATAL TAKAOKA FUGI	UNIDADE	C	246,8800	3	740,64	913.251,71	0,01 %
110	12903 CIRCUITO P/CARRO DE ANESTESIA NEONATAL TAKAOKA SAT 500	UNIDADE	C	244,0000	1	244,00	913.495,71	0,00 %
111	15276 CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO	UNIDADE	B	71,1457	340	24.189,55	937.685,26	0,34 %
112	853 COLCHAO CAMA HOSPITALAR 190 CM X 90 CM X 15 CM	UNIDADE	B	338,2728	66	22.326,00	960.011,26	0,32 %
113	14785 COLCHAO DE PRESSAO ALTERNADA TIPO BOLHA	UNIDADE	C	275,6000	14	3.858,40	963.869,66	0,05 %
114	18258 COLCHÃO PARA RN - MEDIDAS 0,55 X 0,30 X 0,04	UNIDADE	C	125,3867	30	3.761,60	967.631,26	0,05 %
115	854 COLCHAO PIRAMIDAL ANTIESCARA	UNIDADE	C	59,3426	90	5.340,83	972.972,09	0,08 %
116	855 COLCHONETE MACA 170 CM X 60 CM X 10 CM	UNIDADE	C	177,2887	59	10.460,03	983.432,13	0,15 %
117	8965 COLETOR DE SECRECAO BRONCOSCOPICA E ENDOSCOPICA 40 ML	UNIDADE	C	16,5507	84	1.390,26	984.822,38	0,02 %
118	8967 COLETOR DE SECRECAO BRONCOSCOPICA E ENDOSCOPICA 70 ML	UNIDADE	C	11,0129	168	1.850,16	986.672,55	0,03 %
119	358 COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	C	0,4758	1290	613,81	987.286,35	0,01 %
120	361 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	UNIDADE	C	4,5627	8045	36.706,62	1.023.992,98	0,52 %
121	10178 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL NEONATAL	UNIDADE	C	74,0605	37	2.740,24	1.026.733,21	0,04 %
122	357 COLETOR DE URINA TIPO SACO	UNIDADE	C	0,5366	102650	55.082,11	1.081.815,33	0,78 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
	COM CORDAO ADULTO ESCALA 2000 ML							
123	355 COLETOR PARA PERFUROCORTANTES QUIMIOTERAPICOS	UNIDADE	C	31,8962	309	9.855,93	1.091.671,26	0,14 %
124	354 COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UNIDADE	C	4,7428	3600	17.073,99	1.108.745,24	0,24 %
125	632 COMPRESSA CIRURGICA DE ALGODAO 45 X 50 CM	PACOTE	C	53,2692	152	8.096,92	1.116.842,16	0,11 %
126	7716 COMPRESSA CIRURGICA PRE-LAVADA ESTERIL 25 X 28 CM	PACOTE	C	5,9845	16780	100.420,26	1.217.262,42	1,42 %
127	3036 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM COM FILAMENTO	PACOTE	C	0,6058	11800	7.148,50	1.224.410,92	0,10 %
128	16650 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM SEM FILAMENTO	UNIDADE	B	0,1040	1711380	178.034,13	1.402.445,05	2,52 %
129	4190 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO 15CM X 30CM ESTERIL	PACOTE	C	0,8113	13584	11.020,65	1.413.465,70	0,16 %
130	17796 CONECTOR VALVULADO	UNIDADE		2,6000	210	546,00	1.414.011,70	0,01 %
131	18565 CONJUNTO MONTAGEM ACESS MANOPLA FOCO BARRFAB	UNIDADE		217,5300	2	435,06	1.414.446,76	0,01 %
132	4326 CORDA DE NYLON VARAL	PACOTE	C	4,0729	5	20,36	1.414.467,12	0,00 %
133	14969 CREME BARREIRA 60 G	BISNAGA	C	37,8126	78	2.949,38	1.417.416,50	0,04 %
134	368 CURATIVO ADERENTE DE FILME POLIURETANO 7 X 9 CM - FENDA	UNIDADE	C	0,9507	26940	25.611,21	1.443.027,72	0,36 %
135	369 CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO ESTERIL COM PRATA 10 X 10 CM	UNIDADE	C	25,4107	430	10.926,61	1.453.954,32	0,15 %
136	371 CURATIVO DE CARVAO ATIVADO ESTERIL 10 X 10 CM RECORTAVEL	UNIDADE	C	24,4087	564	13.766,48	1.467.720,81	0,19 %
137	9258 CURATIVO DE FILME POLIURETANO PARA PICC 7 X 9 CM	UNIDADE	C	2,8495	1420	4.046,36	1.471.767,16	0,06 %
138	373 CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE 10 X 12 CM	UNIDADE	C	3,3839	49150	166.319,72	1.638.086,88	2,35 %
139	9979 CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15 CM	UNIDADE	C	75,7175	235	17.793,60	1.655.880,48	0,25 %
140	16762 CURATIVO DE SILICONE COM PRATA 15X15CM	UNIDADE	C	61,4000	17	1.043,80	1.656.924,28	0,01 %
141	16761 CURATIVO DE SILICONE 15X20CM	UNIDADE	C	49,9700	20	999,40	1.657.923,68	0,01 %
142	3879 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM RECORTAVEL	UNIDADE	C	7,5921	570	4.327,47	1.662.251,15	0,06 %
143	11869 CURATIVO HIDROGEL EM BISNAGA 85 G	UNIDADE	C	16,8619	143	2.411,26	1.664.662,41	0,03 %
144	9997 CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA 8 X 8 CM	UNIDADE	C	6,8196	320	2.182,28	1.666.844,69	0,03 %
145	9265 CURATIVO POS-OPERATORIO COMPRESSA ABSORVENTE 7,2 X 5	UNIDADE	C	4,4801	2300	10.304,21	1.677.148,90	0,15 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
146	375 CM CURATIVO POS-PUNCAO ESTERIL 2 X 2 CM	UNIDADE	C	0,0300	8500	255,00	1.677.403,90	0,00 %
147	867 DESINCROSTANTE EM PO	PACOTE	C	30,4200	22	669,24	1.678.073,14	0,01 %
148	9500 DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS	GALAO	C	290,8651	67	19.487,96	1.697.561,10	0,28 %
149	397 DISPOSITIVO INTRAVENOSO RADIOPACO 14G	UNIDADE	C	1,7102	800	1.368,16	1.698.929,27	0,02 %
150	399 DISPOSITIVO INTRAVENOSO RADIOPACO 16G	UNIDADE	C	1,4382	580	834,13	1.699.763,40	0,01 %
151	401 DISPOSITIVO INTRAVENOSO RADIOPACO 18G	UNIDADE	C	1,4035	7060	9.908,93	1.709.672,33	0,14 %
152	402 DISPOSITIVO INTRAVENOSO RADIOPACO 20G	UNIDADE	C	2,3105	23900	55.220,67	1.764.893,00	0,78 %
153	403 DISPOSITIVO INTRAVENOSO RADIOPACO 22G	UNIDADE	C	1,3066	24614	32.159,76	1.797.052,76	0,46 %
154	404 DISPOSITIVO INTRAVENOSO RADIOPACO 24G	UNIDADE	C	2,2425	11730	26.304,86	1.823.357,62	0,37 %
155	10824 DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP COM GUIA Nº 24G	UNIDADE	C	1,5700	20	31,40	1.823.389,02	0,00 %
156	387 DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 19	UNIDADE	C	0,4101	300	123,03	1.823.512,05	0,00 %
157	391 DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21	UNIDADE	C	0,4009	5300	2.125,02	1.825.637,07	0,03 %
158	392 DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23	UNIDADE	C	0,4764	10850	5.169,23	1.830.806,31	0,07 %
159	394 DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25	UNIDADE	C	0,5028	4341	2.182,54	1.832.988,84	0,03 %
160	395 DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 27	UNIDADE	C	0,3998	500	199,90	1.833.188,74	0,00 %
161	1999 DISPOSITIVO IRRIGACAO EM SISTEMA FECHADO	UNIDADE	C	1,1928	870	1.037,74	1.834.226,48	0,01 %
162	363 DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA - GRANDE	UNIDADE	C	2,5835	274	707,89	1.834.934,36	0,01 %
163	16397 DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA - GRANDE	UNIDADE	C	5,1673	727	3.756,65	1.838.691,02	0,05 %
164	408 DISPOSITIVO PUNCAO VENOSA CENTRAL 16G	UNIDADE	C	60,2000	1	60,20	1.838.751,22	0,00 %
165	407 DISPOSITIVO PUNCAO VENOSA CENTRAL 19G	UNIDADE	C	60,2000	1	60,20	1.838.811,42	0,00 %
166	406 DISPOSITIVO PUNCAO VENOSA CENTRAL 22G	UNIDADE	C	56,9056	1	56,91	1.838.868,32	0,00 %
167	414 DRENO DE KERR (EM T) Nº 16	UNIDADE	C	8,9000	4	35,60	1.838.903,92	0,00 %
168	417 DRENO DE KERR (EM T) Nº 18	UNIDADE	C	9,4500	3	28,35	1.838.932,27	0,00 %
169	418 DRENO DE KERR (EM T) Nº 20	UNIDADE	C	6,3065	4	25,23	1.838.957,50	0,00 %
170	10025 DRENO DE TORAX Nº 08 - 250 ML	UNIDADE	C	22,5270	7	157,69	1.839.115,19	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
171	461 DRENO DE TORAX Nº 10 - 250 ML	UNIDADE	C	22,5515	8	180,41	1.839.295,60	0,00 %
172	558 DRENO DE TORAX Nº 22 - 500 ML	UNIDADE	C	28,8042	9	259,24	1.839.554,84	0,00 %
173	10026 DRENO DE TORAX Nº 26 - 250 ML	UNIDADE	C	24,5335	15	368,00	1.839.922,84	0,01 %
174	559 DRENO DE TORAX Nº 28 - 500 ML	UNIDADE	C	29,3734	19	558,09	1.840.480,93	0,01 %
175	560 DRENO DE TORAX Nº 32 - 1000 ML	UNIDADE	C	33,0065	25	825,16	1.841.306,10	0,01 %
176	561 DRENO DE TORAX Nº 34 - 1000 ML	UNIDADE	C	32,0820	26	834,13	1.842.140,23	0,01 %
177	562 DRENO DE TORAX Nº 36 - 1000 ML	UNIDADE	C	30,2381	31	937,38	1.843.077,61	0,01 %
178	563 DRENO DE TORAX Nº 38 - 1000 ML	UNIDADE	C	20,5540	30	616,62	1.843.694,23	0,01 %
179	419 DRENO PENROSE ESTERIL Nº 1	UNIDADE	C	3,1825	23	73,20	1.843.767,43	0,00 %
180	421 DRENO PENROSE ESTERIL Nº 2	UNIDADE	C	26,5126	39	1.033,99	1.844.801,42	0,01 %
181	423 DRENO PENROSE ESTERIL Nº 3	UNIDADE	C	5,6980	24	136,75	1.844.938,17	0,00 %
182	10024 DRENO PENROSE ESTERIL Nº 4	UNIDADE	C	5,1592	19	98,03	1.845.036,19	0,00 %
183	15482 DRENO SUCCAO SANFONADO 4.8 MM - 2 SAIDAS	UNIDADE	C	54,2215	309	16.754,44	1.861.790,63	0,24 %
184	15483 DRENO SUCCAO SANFONADO 6.4 MM - 2 SAIDAS	UNIDADE	C	24,1092	59	1.422,44	1.863.213,07	0,02 %
185	13119 ELETRODO ALÇA QUADRADA	UNIDADE	C	196,0000	5	980,00	1.864.193,07	0,01 %
186	6681 ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADE	C	0,4905	143710	70.491,75	1.934.684,82	1,00 %
187	13058 ELETRODO DESCARTAVEL NEONATAL	UNIDADE	C	0,2917	652	190,18	1.934.875,01	0,00 %
188	13059 ELETRODO DESCARTAVEL PEDIATRICO	UNIDADE	C	0,3493	100	34,93	1.934.909,94	0,00 %
189	18630 ELETRODO ELETROCIRURGICO PARA CONIZAÇÃO	UNIDADE		196,0000	10	1.960,00	1.936.869,94	0,03 %
190	14981 ELETRODO PONTA RETA TIPO AGULHA	UNIDADE	C	98,8200	3	296,46	1.937.166,40	0,00 %
191	13690 ELETRODO PONTA TIPO FACA 75 MM	UNIDADE	C	46,5552	39	1.815,65	1.938.982,05	0,03 %
192	869 EMBALAGEM DESCARTAVEL 120 X 120 CM	UNIDADE	C	4,1856	7710	32.270,69	1.971.252,74	0,46 %
193	870 EMBALAGEM DESCARTAVEL 60 X 60 CM	UNIDADE	C	0,6930	10650	7.380,70	1.978.633,44	0,10 %
194	3880 EMBALAGEM DESCARTAVEL 90 X 90 CM	UNIDADE	C	2,0513	17400	35.692,16	2.014.325,60	0,51 %
195	3183 EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 12 CM X 100 M	ROLO	C	102,7176	116	11.915,24	2.026.240,84	0,17 %
196	872 EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 15 CM X 100 M	ROLO	C	86,1084	35	3.013,79	2.029.254,63	0,04 %
197	873 EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 20 CM X 100 M	ROLO	C	129,4663	102	13.205,56	2.042.460,20	0,19 %
198	874 EMBALAGEM TUBULAR DESCARTAVEL 30 CM X 100 M	ROLO	C	191,9797	47	9.023,05	2.051.483,24	0,13 %
199	17172 EQUIPO ENTERAL DUPLA VIA PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	A	37,6797	5701	214.811,75	2.266.295,00	3,04 %
200	17176 EQUIPO FOTOSSENSIVEL COM ACESSO DUPLA VIA	UNIDADE	B	42,3887	400	16.955,50	2.283.250,50	0,24 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
201	585 EQUIPO INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS ADULTO	UNIDADE	C	0,6032	33977	20.493,51	2.303.744,01	0,29 %
202	13706 EQUIPO INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS NEONATAL	UNIDADE	C	5,2876	426	2.252,53	2.305.996,54	0,03 %
203	590 EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	C	1,4451	92127	133.135,33	2.439.131,87	1,88 %
204	586 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	C	4,9607	2569	12.744,10	2.451.875,97	0,18 %
205	584 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	B	36,2065	3400	123.102,14	2.574.978,11	1,74 %
206	587 EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO	UNIDADE	C	32,2397	900	29.015,72	2.603.993,82	0,41 %
207	582 EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	B	31,6654	10950	346.735,84	2.950.729,66	4,91 %
208	591 EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	C	2,2424	170	381,20	2.951.110,86	0,01 %
209	592 EQUIPO MICROGOTAS BURETA 150 ML	UNIDADE	C	4,4708	42	187,77	2.951.298,63	0,00 %
210	588 EQUIPO NUTRICAO ENTERAL	UNIDADE	C	1,7153	665	1.140,71	2.952.439,34	0,02 %
211	17173 EQUIPO TRANSFUSAO SANGUINEA PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	B	38,2245	475	18.156,62	2.970.595,96	0,26 %
212	18563 ESCOVA CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 170MM	UNIDADE		108,0600	1	108,06	2.970.704,02	0,00 %
213	13077 ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	UNIDADE	C	4,2500	5700	24.225,00	2.994.929,01	0,34 %
214	15294 ESCOVA DE CERDAS EXTRA FLEXIVEIS 22 CM 78 X 17 X 25 MM	UNIDADE	C	254,8000	1	254,80	2.995.183,81	0,00 %
215	15297 ESCOVA DE CERDAS EXTRA RIGIDA 22 CM 78 X 17 X 10 MM	UNIDADE	C	213,4183	8	1.707,35	2.996.891,16	0,02 %
216	15295 ESCOVA DE CERDAS FLEXIVEIS 22 CM 78 X 17 X 20 MM	UNIDADE	C	108,0600	1	108,06	2.996.999,22	0,00 %
217	15296 ESCOVA DE CERDAS RIGIDAS 22 CM 78 X 17 X 15 MM	UNIDADE	C	191,9114	7	1.343,38	2.998.342,60	0,02 %
218	13078 ESCOVA PARA ASSEPSIA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	C	1,8591	12960	24.093,78	3.022.436,38	0,34 %
219	15283 ESCOVA PARA CANULADOS CABO FLEXIVEL 46 CM X 2 MM X 15 MM	UNIDADE	C	108,0620	4	432,25	3.022.868,63	0,01 %
220	15284 ESCOVA PARA CANULADOS CABO FLEXIVEL 47 CM X 3 MM X 25 MM	UNIDADE	C	108,0620	4	432,25	3.023.300,88	0,01 %
221	15285 ESCOVA PARA CANULADOS CABO FLEXIVEL 47 CM X 4 MM X 25 MM	UNIDADE	C	106,2496	5	531,25	3.023.832,13	0,01 %
222	15286 ESCOVA PARA CANULADOS CABO FLEXIVEL 62 CM X 5 MM X 25 MM	UNIDADE	C	95,9000	4	383,60	3.024.215,73	0,01 %
223	15288 *ESCOVA PARA CANULADOS CABOS RIGIDOS 35 CM X 6 MM X 50 MM	UNIDADE	C	97,5000	2	195,00	3.024.410,73	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
224	15292 ESCOVA PARA CANULADOS CABOS RIGIDOS 50 CM X 12,5 MM X 50 MM	UNIDADE	C	97,4500	2	194,90	3.024.605,63	0,00 %
225	15293 ESCOVA PARA CANULADOS CABOS RIGIDOS 50 CM X 20 MM X 50 MM	UNIDADE	C	99,0000	3	297,00	3.024.902,63	0,00 %
226	15291 ESCOVA PARA CANULADOS COM CABOS RIGIDOS 35CM X 10MM X 50MM	UNIDADE	C	99,0000	3	297,00	3.025.199,63	0,00 %
227	15289 ESCOVA PARA CANULADOS COM CABOS RIGIDOS 35CM X 7MM X 50MM	UNIDADE	C	91,0000	1	91,00	3.025.290,63	0,00 %
228	876 ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO	UNIDADE	C	3,8955	1	3,90	3.025.294,52	0,00 %
229	14481 ESPAÇADOR ADULTO VALVULADO P MEDICAÇÃO SPRAY	UNIDADE		21,9500	2	43,90	3.025.338,42	0,00 %
230	14460 ESPACADOR INFANTIL VALVULADO PARA MEDICAÇÃO SPRAY	UNIDADE	C	20,6200	2	41,24	3.025.379,66	0,00 %
231	207 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M	ROLO	C	8,8343	2612	23.075,21	3.048.454,87	0,33 %
232	634 ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	C	0,1886	600	113,16	3.048.568,03	0,00 %
233	13063 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL N° 1	UNIDADE	C	1,1138	585,0002	651,55	3.049.219,59	0,01 %
234	13064 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL N° 2	UNIDADE	C	1,1657	1040	1.212,34	3.050.431,92	0,02 %
235	13065 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL N° 3	UNIDADE	C	7,9149	426	3.371,76	3.053.803,68	0,05 %
236	637 *ESPECULO VAGINAL N° 3	UNIDADE	C	2,0670	204	421,67	3.054.225,35	0,01 %
237	883 ESPONJA HEMOSTATICA ESTERIL 12,5 X 8 X 1 CM	UNIDADE	C	40,0029	75	3.000,22	3.057.225,57	0,04 %
238	12826 ESPUMA DETERGENTE MULTI-ENZIMATICA	FRASCO	C	34,3836	13	446,99	3.057.672,55	0,01 %
239	18253 EXTENSÃO PARA DRENAGEM A VÁCUO	UNIDADE		5,2834	100	528,34	3.058.200,89	0,01 %
240	12985 EXTENSOR FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE SERINGA	UNIDADE	B	27,2557	4600	125.376,28	3.183.577,17	1,77 %
241	16354 EXTENSOR PARA DIETA EM BOMBA DE SERINGA	UNIDADE	C	30,0603	120	3.607,24	3.187.184,41	0,05 %
242	594 EXTENSOR PARA EQUIPO 40 CM	UNIDADE	C	1,8917	561	1.061,23	3.188.245,64	0,02 %
243	581 EXTENSOR 4 VIAS PARA CISTOSCOPIA	UNIDADE	C	18,3555	98	1.798,84	3.190.044,48	0,03 %
244	10022 FAIXA ORTOPEDICA ELASTICA ADESIVA	ROLO	C	22,4000	14	313,60	3.190.358,08	0,00 %
245	858 FILTRO BACTERICIDA	UNIDADE	C	9,2086	3339,999	30.756,62	3.221.114,70	0,44 %
246	891 FIO ACIDO GLICOLICO N° 0 - AG 3,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	7,7995	348	2.714,22	3.223.828,92	0,04 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
247	892 FIO ACIDO GLICOLICO N° 1 - AG 4,0 - CILINDRICA	UNIDADE	C	9,9064	3300	32.691,19	3.256.520,11	0,46 %
248	6810 FIO ACIDO GLICOLICO N° 2-0 - AG 3,0 - CILINDRICA	CAIXA	C	372,3320	13,44	5.004,14	3.261.524,25	0,07 %
249	893 FIO ACIDO GLICOLICO N° 2-0 - AG 3,5 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	7,9001	216	1.706,41	3.263.230,66	0,02 %
250	10126 FIO ACIDO GLICOLICO N° 3-0 - AG 2,0 - CILINDRICA	CAIXA	C	278,2576	13	3.617,35	3.266.848,01	0,05 %
251	894 FIO ACIDO GLICOLICO N° 3-0 - AG 2,0 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	8,2390	110	906,29	3.267.754,30	0,01 %
252	896 FIO ALGODAO N° 0 - AG 3,0 - CILINDRICA	UNIDADE	C	2,5615	60	153,69	3.267.907,99	0,00 %
253	3308 FIO ALGODAO N° 0 - PRE CORTADO	UNIDADE	C	2,3011	1790	4.118,96	3.272.026,95	0,06 %
254	3309 FIO ALGODAO N° 2-0 - PRE CORTADO	UNIDADE	C	2,4903	840	2.091,89	3.274.118,83	0,03 %
255	898 FIO ALGODAO N° 3-0 - AG 3,0 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	2,0529	72	147,81	3.274.266,64	0,00 %
256	3310 FIO ALGODAO N° 3-0 - PRE CORTADO	UNIDADE	C	1,7817	130	231,63	3.274.498,27	0,00 %
257	3332 FIO CATEGUTE CROMADO N° 0 - AG 3,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	3,6093	204	736,30	3.275.234,57	0,01 %
258	3883 FIO CATEGUTE CROMADO N° 1 SEM AGULHA	UNIDADE	C	5,9400	32	190,08	3.275.424,65	0,00 %
259	900 FIO CATEGUTE CROMADO N° 2-0 - AG 3,0 - CILINDRICA	UNIDADE	C	5,1196	276	1.413,01	3.276.837,66	0,02 %
260	901 FIO CATEGUTE CROMADO N° 3-0 - AG 3,0 - CILINDRICA	UNIDADE	C	5,1597	60	309,58	3.277.147,24	0,00 %
261	3884 *FIO CATEGUTE SIMPLES N° 0 - AG 3,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	3,9438	48	189,30	3.277.336,54	0,00 %
262	903 FIO CATEGUTE SIMPLES N° 2-0 - AG 3,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	4,3522	1700	7.398,82	3.284.735,36	0,10 %
263	902 FIO CATEGUTE SIMPLES N° 3-0 - AG 2,0 - CILINDRICA	UNIDADE	C	3,8081	108	411,28	3.285.146,64	0,01 %
264	904 FIO CATEGUTE SIMPLES N° 4-0 - AG 1,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	4,8392	143	692,00	3.285.838,64	0,01 %
265	6731 FIO CATEGUTE SIMPLES N° 5-0 - AG 1,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	5,2760	83	437,91	3.286.276,55	0,01 %
266	899 FIO CATGUT CROMADO N° 1 C/ AG. 3,0 - CILINDRICA	UNIDADE	C	4,9876	132	658,37	3.286.934,92	0,01 %
267	16447 FIO CATGUT CROMADO N° 1 C/ AGULHA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UNIDADE	C	4,6300	84	388,92	3.287.323,84	0,01 %
268	3312 FIO DE POLIGLECAPRONE N° 3-0 - AG 2,0 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	14,1556	72	1.019,20	3.288.343,04	0,01 %
269	908 FIO DE POLIGLECAPRONE N° 3-0 - AG 2,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	9,7963	36	352,67	3.288.695,71	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
270	910 FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 4-0 - AG 1,5 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	10,4593	96	1.004,09	3.289.699,80	0,01 %
271	18235 FIO DE SUTURA ABSORVIVEL SINTETICO POLIGLACTINA VIOLETA 1	CAIXA		420,4400	36	15.135,84	3.304.835,64	0,21 %
272	905 FIO DE SUTURA PARA CESAREA	UNIDADE	C	33,3585	816	27.220,57	3.332.056,22	0,39 %
273	13045 FIO GUIA ADULTO ENTUBACAO	UNIDADE	C	20,4752	530	10.851,88	3.342.908,09	0,15 %
274	13047 FIO GUIA INFANTIL ENTUBACAO	UNIDADE	C	11,9406	65	776,14	3.343.684,23	0,01 %
275	16519 FIO GUIA PARA ENTUBACAO DIFICIL BOUGIE ADULTO	UNIDADE	C	49,4682	36	1.780,86	3.345.465,09	0,03 %
276	16518 FIO GUIA PARA ENTUBACAO DIFICIL BOUGIE PEDIATRICO	UNIDADE	C	64,7500	2	129,50	3.345.594,59	0,00 %
277	12787 FIO NYLON Nº 0 - AG 3,0 - TRIANGULAR	ENVELOPE	C	1,5452	36	55,63	3.345.650,22	0,00 %
278	912 FIO NYLON Nº 2-0 - AG 3,0 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	1,7530	4728	8.288,11	3.353.938,33	0,12 %
279	6812 FIO NYLON Nº 2-0 - AG 4,0 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	2,2700	24	54,48	3.353.992,81	0,00 %
280	913 FIO NYLON Nº 3-0 - AG 3,0 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	1,6750	5232	8.763,77	3.362.756,57	0,12 %
281	6732 FIO NYLON Nº 4-0 - AG 1,5 - TRIANGULAR - INCOLOR	UNIDADE	C	10,4563	302	3.157,80	3.365.914,37	0,04 %
282	6936 FIO NYLON Nº 4-0 - AG 1,5 - TRIANGULAR - PRETO	UNIDADE	C	2,0798	60	124,79	3.366.039,15	0,00 %
283	914 FIO NYLON Nº 4-0 - AG 2,0 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	1,6260	1620	2.634,19	3.368.673,34	0,04 %
284	915 FIO NYLON Nº 5-0 - AG 1,5 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	5,5778	234	1.305,20	3.369.978,54	0,02 %
285	3187 FIO NYLON Nº 6-0 - AG 1,5 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	2,0162	108	217,75	3.370.196,29	0,00 %
286	906 FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 3-0 - AG 2,6 - CILINDRICA	UNIDADE	C	13,9953	336	4.702,44	3.374.898,73	0,07 %
287	907 FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 4-0 - AG 2,2 - CILINDRICA	UNIDADE	C	13,3744	132	1.765,42	3.376.664,15	0,02 %
288	3306 FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 5-0 - AG 1,7 - CILINDRICA	UNIDADE	C	16,6592	36	599,73	3.377.263,88	0,01 %
289	3307 FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 6-0 - 2 AG 1,3 - CILINDRICA	UNIDADE	C	27,0100	24	648,24	3.377.912,12	0,01 %
290	11246 FIO POLIESTER Nº 2-0 - AGULHA 2,6 MM	UNIDADE	C	9,7579	12	117,10	3.378.029,21	0,00 %
291	916 FIO POLIESTER Nº 5 - AG 4,7 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	8,0524	72	579,77	3.378.608,98	0,01 %
292	917 FIO POLIPROPILENO Nº 2 - 2 AG 7,5 - TRIANGULAR	UNIDADE	C	27,3649	276	7.552,70	3.386.161,69	0,11 %
293	918 FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 - 2 AG 2,5 - CILINDRICA	UNIDADE	C	4,8800	16	78,08	3.386.239,77	0,00 %
294	919 FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 - 2 AG	UNIDADE	C	29,6580	156	4.626,64	3.390.866,41	0,07 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
295	6793 4,0 - CILINDRICA FIO POLIPROPILENO N° 4-0 - 2 AG	UNIDADE	C	16,4549	108	1.777,13	3.392.643,54	0,03 %
296	921 1,5 - CILINDRICA CARDIOVASC FIO POLIPROPILENO N° 5-0 - 2 AG	UNIDADE	C	6,9676	24	167,22	3.392.810,77	0,00 %
297	922 1,5 - CILINDRICA FIO POLIPROPILENO N° 6-0 - 2 AG	UNIDADE	C	9,5748	48	459,59	3.393.270,36	0,01 %
298	923 1,3 - CILINDRICA FIO POLIPROPILENO N° 7-0 - 2 AG	UNIDADE	C	15,8686	48	761,69	3.394.032,05	0,01 %
299	18691 1,0 CM - CILINDRICA FIO SUTURA NYLON N° 0	UNIDADE		7,3906	24	177,38	3.394.209,43	0,00 %
300	10443 FITA ADESIVA CIRURGICA	ROLO	C	63,2784	125	7.909,80	3.402.119,23	0,11 %
301	212 MEDIPORE H 25 MM X 4,5 M FITA ADESIVA INDICADOR DE	ROLO	C	4,0438	88	355,85	3.402.475,08	0,01 %
302	924 TEMPERATURA 19 MM X 30 M FITA CARDIACA	UNIDADE	C	6,0686	85	515,83	3.402.990,91	0,01 %
303	211 FITA CREPE ADESIVA 19 MM X 50 M	ROLO	C	4,5110	3764	16.979,31	3.419.970,22	0,24 %
304	213 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M	ROLO	C	2,0175	3200	6.455,87	3.426.426,09	0,09 %
305	214 FITA MICROPORE 50 MM X 10 M	ROLO	C	3,7210	3421	12.729,43	3.439.155,52	0,18 %
306	10037 FIXADOR CEFALICO TIPO GORRO PARA CPAP NEONATAL GRANDE	UNIDADE	C	159,6300	25	3.990,75	3.443.146,27	0,06 %
307	10036 FIXADOR CEFALICO TIPO GORRO PARA CPAP NEONATAL MEDIO	UNIDADE	C	159,5100	37	5.901,87	3.449.048,14	0,08 %
308	10035 FIXADOR CEFALICO TIPO GORRO PARA CPAP NEONATAL PEQUENO	UNIDADE	C	222,5382	22	4.895,84	3.453.943,98	0,07 %
309	13721 FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL	UNIDADE	C	89,0213	79	7.032,68	3.460.976,66	0,10 %
310	10134 FORRO PARA CAIXAS DE INSTRUMENTAIS	UNIDADE	C	2,8601	2025	5.791,69	3.466.768,35	0,08 %
311	9515 FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EG 90 KG	UNIDADE	C	1,1693	978	1.143,60	3.467.911,95	0,02 %
312	639 FRALDA DESCARTAVEL ADULTO 70 A 90 KG	UNIDADE	B	1,7915	64756	116.008,01	3.583.919,95	1,64 %
313	640 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 5 - 10 KG	UNIDADE	C	0,4798	180	86,37	3.584.006,32	0,00 %
314	641 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 10 - 14 KG	UNIDADE	C	0,5809	280	162,64	3.584.168,96	0,00 %
315	642 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 6 KG	UNIDADE	C	0,5462	48440	26.457,75	3.610.626,71	0,37 %
316	643 GAZE HIDROFILA EM ROLO 91 X 91 CM	ROLO	C	41,6243	11	457,87	3.611.084,58	0,01 %
317	859 GEL CONDUTOR PARA ECG FRASCO COM 100 ML	FRASCO	C	4,7450	348	1.651,27	3.612.735,85	0,02 %
318	3460 GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1000 ML	FRASCO	C	7,5787	174	1.318,70	3.614.054,55	0,02 %
319	13096 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM	UNIDADE	B	1.056,2632	151	159.495,74	3.773.550,29	2,26 %
320	17168 GUIA PARA AGULHA DE BIOPSIA	UNIDADE	C	105,2000	50	5.260,00	3.778.810,29	0,07 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
321	644 DE PROSTATA DESCARTAVEL HASTES FLEXIVEIS EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CAIXA	C	1,7442	318	554,65	3.779.364,94	0,01 %
322	14970 INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE II	PACOTE	C	56,3394	672	37.860,05	3.817.224,99	0,54 %
323	880 INTEGRADOR QUIMICO	UNIDADE	C	0,7248	11600	8.407,59	3.825.632,58	0,12 %
324	10034 INTERFACE BABYFLOW PARA CPAP NEONATAL	UNIDADE	C	518,4500	54	27.996,30	3.853.628,88	0,40 %
325	6499 INTRODUTOR PARA PICC NEONATAL	UNIDADE	C	173,8912	88	15.302,42	3.868.931,31	0,22 %
326	5117 INTRODUTOR PERCUTANEO 6 FR X 10 CM	UNIDADE	C	248,7787	3	746,34	3.869.677,64	0,01 %
327	17573 KIT CIR.GERAL DESC. C/ AVENTAL	UNIDADE		159,6443	323	51.565,10	3.921.242,74	0,73 %
328	884 KIT CIRURGICO GERAL II	UNIDADE	B	62,6261	2495	156.252,01	4.077.494,75	2,21 %
329	7668 KIT CIRURGICO PARTO NORMAL	UNIDADE	B	121,8397	1463	178.251,41	4.255.746,15	2,52 %
330	18686 KIT DE LIGADURA PARA VARIZES	KIT		812,0000	5	4.060,00	4.259.806,15	0,06 %
331	16367 KIT PARA PUNCAO ARTERIAL	KIT	C	153,6789	24	3.688,29	4.263.494,45	0,05 %
332	17574 *KIT PARTO NORMAL	UNIDADE		112,0224	65	7.281,46	4.270.775,90	0,10 %
333	568 LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N° 11	UNIDADE	C	0,2750	3270	899,32	4.271.675,22	0,01 %
334	569 LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N° 15	UNIDADE	C	0,3549	2100	745,27	4.272.420,49	0,01 %
335	570 LAMINA BISTURI DESCARTAVEL N° 23	UNIDADE	C	0,3165	10500	3.323,18	4.275.743,67	0,05 %
336	571 LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR	UNIDADE	C	38,0253	385	14.639,75	4.290.383,42	0,21 %
337	13033 LANCETA PUNCAO DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADE	C	0,0952	122100	11.630,00	4.302.013,42	0,16 %
338	13037 LANCETA PUNCAO DESCARTAVEL NEONATAL	UNIDADE	C	0,1632	4200	685,37	4.302.698,79	0,01 %
339	9944 *LANTERNA P/ EXAME PUPILAR	UNIDADE	C	14,0800	1	14,08	4.302.712,87	0,00 %
340	16293 LENC0 UMEDECIDO PARA BANHO NO LEITO	PACOTE	C	9,7169	4076	39.606,10	4.342.318,98	0,56 %
341	8095 LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NAS BORDAS	UNIDADE	C	0,7100	50	35,50	4.342.354,48	0,00 %
342	646 LENCOL DESCARTAVEL 0,70 X 50 M	ROLO	C	9,1420	926	8.465,50	4.350.819,98	0,12 %
343	13083 LENCOL TERMICO CURTO	UNIDADE	C	89,0000	7	623,00	4.351.442,98	0,01 %
344	13084 LENCOL TERMICO LONGO	UNIDADE	C	89,0000	15	1.335,00	4.352.777,98	0,02 %
345	16778 LIXA PARA LIMPEZA DE ELETROCAUTERIO	UNIDADE	C	2,2200	10	22,20	4.352.800,18	0,00 %
346	14337 LUVA CIRURGICA ESTERIL ISENTA DE PO N° 6,5	PAR	C	1,6586	1140	1.890,83	4.354.691,01	0,03 %
347	3465 LUVA CIRURGICA ESTERIL ISENTA DE PO N° 7,0	PAR	C	1,6965	720	1.221,50	4.355.912,51	0,02 %
348	18215 LUVA CIRURGICA ESTERIL ISENTA DE PO N° 8,5	PAR		1,8200	20	36,40	4.355.948,91	0,00 %
349	576 LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6,5	PAR	C	2,4773	8351	20.687,98	4.376.636,89	0,29 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
350	577 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	C	1,3697	11550	15.820,59	4.392.457,48	0,22 %
351	578 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	C	2,2121	13965	30.892,50	4.423.349,98	0,44 %
352	579 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	C	1,3256	9250	12.262,15	4.435.612,13	0,17 %
353	580 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	C	1,3361	2422	3.236,08	4.438.848,21	0,05 %
354	18265 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NITRÍLICA Nº 7,5	PAR		14,9100	50	745,50	4.439.593,71	0,01 %
355	572 LUVA PROCEDIMENTO LATEX AMBIDESTRA ISENTA DE PO - GRANDE	CAIXA	C	34,2630	4487	153.738,27	4.593.331,98	2,18 %
356	573 LUVA PROCEDIMENTO LATEX AMBIDESTRA ISENTA DE PO - MEDIA	CAIXA	C	34,5518	8713	301.049,77	4.894.381,75	4,26 %
357	574 LUVA PROCEDIMENTO LATEX AMBIDESTRA ISENTA DE PO - PEQUENA	CAIXA	C	35,7720	5088	182.008,03	5.076.389,78	2,58 %
358	611 MACRONEBULIZADOR C/ TRAQUEIA E MASCARA INFANTIL	UNIDADE	C	53,2722	127	6.765,57	5.083.155,36	0,10 %
359	610 MACRONEBULIZADOR COM TRAQUEIA E MASCARA ADULTO	UNIDADE	C	132,0643	11	1.452,71	5.084.608,07	0,02 %
360	664 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 15 M	ROLO	C	8,1436	339	2.760,69	5.087.368,75	0,04 %
361	665 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 15 M	ROLO	C	16,6302	346	5.754,03	5.093.122,79	0,08 %
362	666 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15 M	ROLO	C	15,2861	66	1.008,89	5.094.131,67	0,01 %
363	667 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25 CM X 15 M	ROLO	C	23,1970	41	951,08	5.095.082,75	0,01 %
364	647 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4 CM X 15 M	ROLO	C	5,0641	87	440,57	5.095.523,32	0,01 %
365	663 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6 CM X 15 M	ROLO	C	6,1024	125	762,79	5.096.286,12	0,01 %
366	3225 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8 CM X 15 M	ROLO	C	8,1939	207	1.696,14	5.097.982,26	0,02 %
367	16238 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNIDADE	C	0,1196	132330	15.833,18	5.113.815,44	0,22 %
368	597 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS	UNIDADE	C	0,1111	1850	205,51	5.114.020,95	0,00 %
369	598 MASCARA DE PROTECAO TIPO RESPIRADOR PFF2	UNIDADE	C	0,5306	715	379,35	5.114.400,31	0,01 %
370	10047 MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	C	6,9582	5	34,79	5.114.435,10	0,00 %
371	10048 *MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	C	7,2595	8	58,08	5.114.493,17	0,00 %
372	10575 MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 1,5	UNIDADE	C	92,8172	6	556,90	5.115.050,08	0,01 %
373	10576 MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 2	UNIDADE	C	107,9839	12	1.295,81	5.116.345,89	0,02 %
374	10577 MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 2,5	UNIDADE	C	104,2761	12	1.251,31	5.117.597,20	0,02 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
375	11733 MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 3	UNIDADE	C	120,0142	43	5.160,61	5.122.757,81	0,07 %
376	10579 MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 3,5	UNIDADE	C	102,9333	4	411,73	5.123.169,54	0,01 %
377	13087 MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 4	UNIDADE	C	108,4764	60	6.508,59	5.129.678,13	0,09 %
378	11735 MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 5	UNIDADE	C	108,3507	26	2.817,12	5.132.495,24	0,04 %
379	10033 MASCARA NASAL NEONATAL PARA CPAP GRANDE	UNIDADE	C	527,7143	16	8.443,43	5.140.938,67	0,12 %
380	10032 MASCARA NASAL NEONATAL PARA CPAP MEDIA	UNIDADE	C	576,1300	27	15.555,51	5.156.494,18	0,22 %
381	10031 MASCARA NASAL NEONATAL PARA CPAP PEQUENA	UNIDADE	C	575,1600	17	9.777,72	5.166.271,90	0,14 %
382	7558 MASCARA OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	C	5,0318	721	3.627,96	5.169.899,86	0,05 %
383	7559 MASCARA OXIGÊNIOC/ RESERVATORIO PEDIÁTRICA	UNIDADE	C	5,1552	67	345,40	5.170.245,26	0,00 %
384	8104 MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNIDADE	C	12,7048	29	368,44	5.170.613,70	0,01 %
385	608 MICRONEBULIZADOR ADULTO AR COMPRIMIDO	UNIDADE	C	11,0051	37	407,19	5.171.020,89	0,01 %
386	7564 MICRONEBULIZADOR ADULTO OXIGÊNIO	KIT	C	10,2466	61	625,04	5.171.645,93	0,01 %
387	607 MICRONEBULIZADOR INFANTIL AR COMPRIMIDO	UNIDADE	C	6,8139	11	74,95	5.171.720,88	0,00 %
388	8972 MICRONEBULIZADOR INFANTIL OXIGÊNIO	UNIDADE	C	8,1287	24	195,09	5.171.915,97	0,00 %
389	14711 PANO BRANCO MULTIUSO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA	PACOTE	B	44,5711	8618	384.114,07	5.556.030,04	5,44 %
390	14712 PANO EM ROLO BRANCO MULTIUSO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA	ROLO	C	169,2095	45	7.614,43	5.563.644,47	0,11 %
391	15859 PAPEL PARA ECG TERMOSSENSIVEL 80 X 20	ROLO	C	8,2547	109	899,77	5.564.544,23	0,01 %
392	860 PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO	PACOTE	C	358,2480	1	358,25	5.564.902,48	0,01 %
393	8291 PAPEL TERMICO PARA CARDIOTOCOGRAFO - PHILIPS FM20 AVALON	PACOTE	C	25,3038	112	2.834,02	5.567.736,50	0,04 %
394	9259 PELICULA PROTETORA SPRAY	UNIDADE	C	66,9607	5	334,80	5.568.071,30	0,00 %
395	13090 PERFURADOR ANATOMICO PARA MEMBRANA AMNIOTICA	UNIDADE	C	2,3085	430	992,65	5.569.063,95	0,01 %
396	6994 PINÇA DE BIOPSIA PARA COLONOSCOPIA 230 CM	UNIDADE	C	1.488,4800	15	22.327,20	5.591.391,15	0,32 %
397	18305 PINÇA MENKEN OU KOGAN 27 CM	UNIDADE		1.488,6000	2	2.977,20	5.594.368,35	0,04 %
398	9082 PLACA BISTURI ADULTO	UNIDADE	C	15,4923	3736	57.879,34	5.652.247,69	0,82 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
399	9083 PLACA BISTURI INFANTIL	UNIDADE	C	16,0000	4	64,00	5.652.311,69	0,00 %
400	13691 PLACA BISTURI NEONATAL	UNIDADE	C	32,9738	3	98,92	5.652.410,61	0,00 %
401	13091 PRENDEDOR PARA CORDAO UMBILICAL	UNIDADE	C	0,4347	1999	868,93	5.653.279,54	0,01 %
402	4317 PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	C	0,3315	1617	536,10	5.653.815,64	0,01 %
403	14984 PROTESE ENXERTO BIFURCADA 14 X 07 X 500 CM	UNIDADE	C	1.759,9613	3	5.279,88	5.659.095,52	0,07 %
404	6884 PROTESE ENXERTO BIFURCADA 16 X 8 X 500	UNIDADE	C	1.770,5029	3	5.311,51	5.664.407,03	0,08 %
405	6885 PROTESE ENXERTO BIFURCADA 18 X 9 X 500MM HRLB	UNIDADE	C	1.581,3555	2	3.162,71	5.667.569,74	0,04 %
406	6886 PROTESE ENXERTO BIFURCADA 20 X 10 X 500	UNIDADE	B	2.070,0000	2	4.140,00	5.671.709,74	0,06 %
407	6882 PROTESE ENXERTO VASCULAR RETO 6 X 700 MM	UNIDADE	B	3.625,1042	2	7.250,21	5.678.959,95	0,10 %
408	6883 PROTESE ENXERTO VASCULAR RETO 8 X 700 MM	UNIDADE	B	3.257,0906	4	13.028,36	5.691.988,31	0,18 %
409	8190 PROTETOR OCULAR INFANTIL GRANDE	UNIDADE	C	12,6492	65	822,20	5.692.810,51	0,01 %
410	8191 PROTETOR OCULAR INFANTIL MEDIO	UNIDADE	C	14,1533	110	1.556,86	5.694.367,37	0,02 %
411	8192 PROTETOR OCULAR INFANTIL PEQUENO	UNIDADE	C	12,6453	105	1.327,76	5.695.695,13	0,02 %
412	8153 PROTETOR OCULAR NEONATAL 15,5 CM	UNIDADE	C	15,0249	4	60,10	5.695.755,23	0,00 %
413	7735 PROTETOR PLASTICO DE BANHEIRA	UNIDADE	C	1,5260	1350	2.060,10	5.697.815,33	0,03 %
414	16362 PULSEIRA CLASSIFICACAO DE RISCO - ALERGIA	UNIDADE	C	0,1700	2000	340,00	5.698.155,33	0,00 %
415	16363 PULSEIRA CLASSIFICACAO DE RISCO - QUEDA	UNIDADE	C	0,1600	11955	1.912,80	5.700.068,13	0,03 %
416	670 PULSEIRA DE IDENTIFICACAO - ADULTO	UNIDADE	C	0,5442	1400	761,94	5.700.830,07	0,01 %
417	11164 PULSEIRA DE IDENTIFICACAO - ADULTO	UNIDADE	C	4,8343	18800	90.884,02	5.791.714,10	1,29 %
418	15200 PULSEIRA DE IDENTIFICACAO - NEONATAL	UNIDADE	C	4,9400	1418	7.004,92	5.798.719,02	0,10 %
419	671 PULSEIRA DE IDENTIFICACAO MAE E RN	UNIDADE	C	1,5216	2000	3.043,16	5.801.762,17	0,04 %
420	13092 PUNCH DERMATOLOGICO 4 MM	UNIDADE	C	15,1274	138	2.087,57	5.803.849,75	0,03 %
421	10173 REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COMPLETO	UNIDADE	C	162,7871	13	2.116,23	5.805.965,98	0,03 %
422	10174 REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COMPLETO	UNIDADE	C	232,3423	11	2.555,77	5.808.521,74	0,04 %
423	10175 REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE	UNIDADE	C	128,0125	11	1.408,14	5.809.929,88	0,02 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
424	861 SACO DE HAMPER	UNIDADE	C	1,8871	32170	60.708,82	5.870.638,70	0,86 %
425	5894 SACO PARA DESPOJO ADULTO	UNIDADE	C	10,6295	885	9.407,10	5.880.045,80	0,13 %
426	8118 SACO PARA DESPOJO INFANTIL	UNIDADE	C	9,8000	20	196,00	5.880.241,80	0,00 %
427	13100 *SALTO ORTOPEDICO MEDIO	UNIDADE	C	3,4143	5	17,07	5.880.258,87	0,00 %
428	675 SAPATILHA CIRURGICA	PAR	C	0,1716	18450	3.166,00	5.883.424,87	0,04 %
429	16577 DESCARTAVEL TAMANHO UNICO SENSOR DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	C	103,0000	10	1.030,00	5.884.454,87	0,01 %
430	680 SERINGA DE VIDRO 5 ML	UNIDADE	C	40,0862	33	1.322,84	5.885.777,71	0,02 %
431	16353 SERINGA DESCARTAVEL ENTERAL 20 ML PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	A	27,3000	14600	398.580,00	6.284.357,71	5,64 %
432	12076 SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM HEPARINA LITICA	UNIDADE	C	2,7206	8700	23.669,13	6.308.026,84	0,33 %
433	7633 SERINGA DESCARTAVEL 20 ML PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	B	23,0312	6100	140.490,39	6.448.517,24	1,99 %
434	683 SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM HEPARINA LITICA	UNIDADE	C	7,6363	200	1.527,26	6.450.044,50	0,02 %
435	4071 SERINGA DESCARTAVEL 50/60 ML PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	C	29,4140	1690	49.709,72	6.499.754,21	0,70 %
436	17174 SERINGA DESCARTAVEL 60 ML FOTOSENSIVEL PARA BOMBA INFUSAO	UNIDADE	A	32,6141	740	24.134,41	6.523.888,62	0,34 %
437	3037 SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 3,8 MM	UNIDADE	C	0,4169	34100	14.214,59	6.538.103,21	0,20 %
438	7679 SERINGA 10 ML - BICO LUER LOOK	UNIDADE	C	0,3637	15220	5.535,54	6.543.638,75	0,08 %
439	687 SERINGA 10 ML - BICO LUER SLIP	UNIDADE	C	0,2202	285230	62.818,40	6.606.457,15	0,89 %
440	7680 SERINGA 20 ML - BICO LUER LOOK	UNIDADE	C	0,5986	2092	1.252,21	6.607.709,36	0,02 %
441	688 SERINGA 20 ML - BICO LUER SLIP	UNIDADE	C	0,4370	159000	69.475,60	6.677.184,97	0,98 %
442	7677 SERINGA 3 ML - BICO LUER LOOK	UNIDADE	C	0,2087	1700	354,83	6.677.539,79	0,01 %
443	685 SERINGA 3 ML - BICO LUER SLIP	UNIDADE	C	0,1606	43200	6.936,10	6.684.475,89	0,10 %
444	7678 SERINGA 5 ML - BICO LUER LOOK	UNIDADE	C	0,2418	7700	1.861,83	6.686.337,72	0,03 %
445	686 SERINGA 5 ML - BICO LUER SLIP	UNIDADE	C	0,2460	72600	17.858,94	6.704.196,66	0,25 %
446	6872 SERINGA 60 ML - BICO CATETER	UNIDADE	C	1,6517	1246	2.057,98	6.706.254,64	0,03 %
447	13559 SERINGA 60 ML - BICO LUER LOOK	UNIDADE	C	1,2347	1050	1.296,41	6.707.551,05	0,02 %
448	689 SERINGA 60 ML - BICO LUER SLIP	UNIDADE	C	1,5217	281	427,59	6.707.978,64	0,01 %
449	862 SERRA DE GIGLI 40 CM	UNIDADE	C	50,2958	108	5.431,95	6.713.410,58	0,08 %
450	863 SISTEMA BARAKA ADULTO	UNIDADE	C	106,9500	3	320,85	6.713.731,43	0,00 %
451	13094 SOLUCAO FIXADORA DE LAMINA CITOLOGICA 100 ML	UNIDADE	C	19,3750	2	38,75	6.713.770,18	0,00 %
452	690 SONDA ASPIRACAO SISTEMA FECHADO N° 06	UNIDADE	C	52,2133	4	208,85	6.713.979,04	0,00 %
453	691 SONDA ASPIRACAO SISTEMA FECHADO N° 14	UNIDADE	C	59,4383	670	39.823,68	6.753.802,71	0,56 %
454	692 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA N° 04	UNIDADE	C	0,6397	289	184,88	6.753.987,60	0,00 %
455	693 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA N° 06	UNIDADE	C	0,9868	1580	1.559,11	6.755.546,71	0,02 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
456	694 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 08	UNIDADE	C	0,6632	1920	1.273,32	6.756.820,03	0,02 %
457	695 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 10	UNIDADE	C	0,5807	770	447,11	6.757.267,15	0,01 %
458	696 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 12	UNIDADE	C	0,7508	340	255,28	6.757.522,42	0,00 %
459	697 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 14	UNIDADE	C	1,1837	12930	15.305,87	6.772.828,29	0,22 %
460	698 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 16	UNIDADE	C	1,0994	1628	1.789,76	6.774.618,05	0,03 %
461	699 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA Nº 18	UNIDADE	C	1,1518	1748	2.013,37	6.776.631,42	0,03 %
462	701 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 10	UNIDADE	C	3,0502	20	61,00	6.776.692,42	0,00 %
463	702 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 12	UNIDADE	C	2,1010	480	1.008,50	6.777.700,92	0,01 %
464	703 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 14	UNIDADE	C	6,3369	1633	10.348,09	6.788.049,01	0,15 %
465	704 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 16	UNIDADE	C	4,6314	835	3.867,18	6.791.916,19	0,05 %
466	706 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 18	UNIDADE	C	4,2857	819	3.509,95	6.795.426,14	0,05 %
467	708 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 20	UNIDADE	C	2,4583	80	196,67	6.795.622,80	0,00 %
468	3267 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 22	UNIDADE	C	2,2138	25	55,35	6.795.678,15	0,00 %
469	3268 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 24	UNIDADE	C	2,2097	22	48,61	6.795.726,76	0,00 %
470	700 SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 8	UNIDADE	C	2,9833	60	179,00	6.795.905,76	0,00 %
471	3346 SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 06	UNIDADE	C	8,6494	35	302,73	6.796.208,49	0,00 %
472	9319 SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08	UNIDADE	C	9,5934	8	76,75	6.796.285,23	0,00 %
473	9323 SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16	UNIDADE	C	7,1528	57	407,71	6.796.692,94	0,01 %
474	9324 SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 18	UNIDADE	C	6,3227	40	252,91	6.796.945,85	0,00 %
475	9325 SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 20	UNIDADE	C	25,2318	25	630,80	6.797.576,64	0,01 %
476	9326 SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 22	UNIDADE	C	6,2229	25	155,57	6.797.732,22	0,00 %
477	705 SONDA DE FOLEY 3 VIAS LATEX Nº 16	UNIDADE	C	2,9949	85	254,57	6.797.986,78	0,00 %
478	707 SONDA DE FOLEY 3 VIAS LATEX Nº 18	UNIDADE	C	2,9887	180	537,97	6.798.524,76	0,01 %
479	709 SONDA DE FOLEY 3 VIAS LATEX Nº	UNIDADE	C	3,0506	70	213,54	6.798.738,30	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
480	20 710 SONDA DE FOLEY 3 VIAS LATEX Nº 22	UNIDADE	C	3,2160	85	273,36	6.799.011,67	0,00 %
481	4117 SONDA DE FOLEY 3 VIAS LATEX Nº 24	UNIDADE	C	4,1936	109	457,10	6.799.468,77	0,01 %
482	3216 SONDA DE FOLEY 3 VIAS SILICONE Nº 16	UNIDADE	C	12,3753	52	643,52	6.800.112,28	0,01 %
483	3217 SONDA DE FOLEY 3 VIAS SILICONE Nº 18	UNIDADE	C	9,2167	64	589,87	6.800.702,15	0,01 %
484	3218 SONDA DE FOLEY 3 VIAS SILICONE Nº 20	UNIDADE	C	9,8538	45	443,42	6.801.145,57	0,01 %
485	3219 SONDA DE FOLEY 3 VIAS SILICONE Nº 22	UNIDADE	C	10,5524	25	263,81	6.801.409,38	0,00 %
486	3220 SONDA DE FOLEY 3 VIAS SILICONE Nº 24	UNIDADE	C	10,8900	34	370,26	6.801.779,64	0,01 %
487	7687 SONDA ENDOBRONQUICA BRONCOCATH 35FR DIREITA	UNIDADE	C	280,4174	2	560,83	6.802.340,48	0,01 %
488	7689 SONDA ENDOBRONQUICA BRONCOCATH 35FR ESQUERDA	UNIDADE	C	287,0000	6	1.722,00	6.804.062,48	0,02 %
489	714 SONDA ENDOBRONQUICA BRONCOCATH 39FR DIREITA	UNIDADE	C	299,7835	7	2.098,48	6.806.160,96	0,03 %
490	713 SONDA ENDOBRONQUICA BRONCOCATH 39FR ESQUERDA	UNIDADE	C	287,0000	- 2	-574,00	6.805.586,96	- 0,01 %
491	5808 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4,0	UNIDADE	C	22,5400	2	45,08	6.805.632,04	0,00 %
492	5807 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4,5	UNIDADE	C	20,2034	2	40,41	6.805.672,45	0,00 %
493	5806 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,0	UNIDADE	C	14,3000	10	143,00	6.805.815,45	0,00 %
494	5805 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,5	UNIDADE	C	16,1092	3	48,33	6.805.863,77	0,00 %
495	5804 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6,0	UNIDADE	C	15,8041	15	237,06	6.806.100,84	0,00 %
496	5802 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7,0	UNIDADE	C	23,3399	40	933,60	6.807.034,43	0,01 %
497	715 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7,5	UNIDADE	C	24,1447	17	410,46	6.807.444,89	0,01 %
498	717 SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8,5	UNIDADE	C	22,9957	10	229,96	6.807.674,85	0,00 %
499	719 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 2,5	UNIDADE	C	3,4307	6	20,58	6.807.695,43	0,00 %
500	720 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 3,0	UNIDADE	C	3,1872	20	63,74	6.807.759,18	0,00 %
501	721 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 3,5	UNIDADE	C	4,2219	25	105,55	6.807.864,73	0,00 %
502	722 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,0	UNIDADE	C	4,2033	25	105,08	6.807.969,81	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
503	723 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 4,5	UNIDADE	C	3,4405	12	41,29	6.808.011,09	0,00 %
504	724 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 5,0	UNIDADE	C	3,3076	13	43,00	6.808.054,09	0,00 %
505	725 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 5,5	UNIDADE	C	5,0427	5	25,21	6.808.079,31	0,00 %
506	726 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 6,0	UNIDADE	C	3,8926	50	194,63	6.808.273,94	0,00 %
507	727 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 6,5	UNIDADE	C	3,6425	80	291,40	6.808.565,34	0,00 %
508	730 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 7,0	UNIDADE	C	4,1252	510	2.103,84	6.810.669,18	0,03 %
509	731 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 7,5	UNIDADE	C	3,2476	715	2.322,06	6.812.991,24	0,03 %
510	733 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 8,0	UNIDADE	C	3,6857	370	1.363,70	6.814.354,93	0,02 %
511	734 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 8,5	UNIDADE	C	3,2911	120	394,94	6.814.749,87	0,01 %
512	736 SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 9,0	UNIDADE	C	3,2421	42	136,17	6.814.886,04	0,00 %
513	4404 SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 2,0	UNIDADE	C	2,7742	20	55,48	6.814.941,52	0,00 %
514	746 SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 2,5	UNIDADE	C	8,0287	35	281,00	6.815.222,53	0,00 %
515	747 SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3,0	UNIDADE	C	7,1337	99	706,23	6.815.928,76	0,01 %
516	748 SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3,5	UNIDADE	C	2,9040	60	174,24	6.816.103,00	0,00 %
517	749 SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 4,0	UNIDADE	C	8,3687	56	468,65	6.816.571,64	0,01 %
518	750 SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 4,5	UNIDADE	C	8,2413	20	164,83	6.816.736,47	0,00 %
519	752 SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 5,5	UNIDADE	C	5,8872	69	406,22	6.817.142,69	0,01 %
520	758 SONDA ENTERAL N° 12	UNIDADE	C	19,8218	1539	30.505,81	6.847.648,50	0,43 %
521	756 SONDA ENTERAL N° 6	UNIDADE	C	11,1096	2	22,22	6.847.670,71	0,00 %
522	4458 SONDA GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA N°20	UNIDADE		249,6376	13	3.245,29	6.850.916,00	0,05 %
523	4459 SONDA GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA N°24	UNIDADE		144,2000	9	1.297,80	6.852.213,80	0,02 %
524	4457 SONDA GASTROSTOMIA 100% SILICONIZADA 12FR - 20 CM	UNIDADE	C	62,7663	2	125,53	6.852.339,34	0,00 %
525	759 SONDA GASTROSTOMIA 100% SILICONIZADA 14FR - 20 CM	UNIDADE	C	79,6600	10	796,60	6.853.135,94	0,01 %
526	760 SONDA GASTROSTOMIA 100% SILICONIZADA 16FR - 20 CM	UNIDADE	C	97,7806	14	1.368,93	6.854.504,86	0,02 %
527	763 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	0,7799	30	23,40	6.854.528,26	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
528	764 LEVINE Nº 10 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	0,7646	80	61,17	6.854.589,43	0,00 %
529	765 LEVINE Nº 12 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	0,9531	75	71,48	6.854.660,91	0,00 %
530	766 LEVINE Nº 14 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	1,1387	205	233,43	6.854.894,35	0,00 %
531	767 LEVINE Nº 16 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	1,1681	240	280,34	6.855.174,68	0,00 %
532	768 LEVINE Nº 18 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	1,2677	260	329,59	6.855.504,27	0,00 %
533	769 LEVINE Nº 20 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	1,6436	170	279,41	6.855.783,68	0,00 %
534	770 LEVINE Nº 22 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	2,1767	321	698,73	6.856.482,41	0,01 %
535	761 LEVINE Nº 24 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	1,5535	210	326,23	6.856.808,64	0,00 %
536	3221 LEVINE Nº 4 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	1,2622	440	555,38	6.857.364,02	0,01 %
537	762 LEVINE Nº 6 SONDA NASOGASTRICA TIPO	UNIDADE	C	0,8985	220	197,67	6.857.561,69	0,00 %
538	773 LEVINE Nº 8 SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	C	0,6751	10	6,75	6.857.568,44	0,00 %
539	774 Sonda Retal Nº 12	UNIDADE	C	0,8403	10	8,40	6.857.576,85	0,00 %
540	775 Sonda Retal Nº 18	UNIDADE	C	0,8854	32	28,33	6.857.605,18	0,00 %
541	776 Sonda Retal Nº 22	UNIDADE	C	0,9153	1	0,92	6.857.606,09	0,00 %
542	777 Sonda Retal Nº 24	UNIDADE	C	0,9667	10	9,67	6.857.615,76	0,00 %
543	3890 Sonda Retal Nº 4	UNIDADE	C	0,5965	20	11,93	6.857.627,69	0,00 %
544	771 Sonda Retal Nº 6	UNIDADE	C	1,1316	44	49,79	6.857.677,48	0,00 %
545	772 Sonda Retal Nº 8	UNIDADE	C	0,7828	20	15,66	6.857.693,13	0,00 %
546	7074 Sonda SENGSTAKEN BLAKEMORE Nº 16	UNIDADE	C	447,8667	3	1.343,60	6.859.036,73	0,02 %
547	7075 Sonda SENGSTAKEN BLAKEMORE Nº 18	UNIDADE	C	451,0819	3	1.353,25	6.860.389,98	0,02 %
548	7076 Sonda SENGSTAKEN BLAKEMORE Nº 21	UNIDADE	C	462,0656	3	1.386,20	6.861.776,18	0,02 %
549	781 Sonda Uretral Nº 10	UNIDADE	C	0,6549	570	373,30	6.862.149,47	0,01 %
550	782 Sonda Uretral Nº 12	UNIDADE	C	0,9118	500	455,91	6.862.605,39	0,01 %
551	10054 Sonda Uretral Nº 14	UNIDADE	C	0,5860	126	73,84	6.862.679,23	0,00 %
552	10055 Sonda Uretral Nº 16	UNIDADE	C	0,7330	1220	894,32	6.863.573,55	0,01 %
553	10056 Sonda Uretral Nº 18	UNIDADE	C	1,0792	70	75,54	6.863.649,09	0,00 %
554	778 Sonda Uretral Nº 4	UNIDADE	C	0,3230	210	67,84	6.863.716,93	0,00 %
555	779 Sonda Uretral Nº 6	UNIDADE	C	0,6729	200	134,57	6.863.851,50	0,00 %
556	780 Sonda Uretral Nº 8	UNIDADE	C	0,7617	162	123,40	6.863.974,90	0,00 %
557	15819 SWAB EMBEBIDO EM ALCOOL 70% PARA ASSEPSIA DE PELE	SACHE	C	0,0400	8001	320,04	6.864.294,94	0,00 %
558	13680 SWAB PARA HIGIENE ORAL	UNIDADE	B	4,2000	1250	5.250,00	6.869.544,94	0,07 %
559	13106 TALA DE ALUMINIO 12 X 26 CM	DUZIA	C	43,9883	20	879,77	6.870.424,70	0,01 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque

Período de 24/09/2024 até 24/09/2025, Estoque: ALMOXARIFADO CENTRAL, Espécie: ARTIGOS USO MEDICO HOSPITALAR, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Fixo(Último Custo). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	VI Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
560	13107 TALA DE ALUMINIO 16 X 26 CM	DUZIA	C	42,7210	5	213,61	6.870.638,31	0,00 %
561	365 TAMPA DE SONDA VESICAL	UNIDADE	C	0,2234	600	134,03	6.870.772,34	0,00 %
562	595 TAMPA LUER LOOK SLIP MACHO FEMEA ESTERIL	UNIDADE	C	0,2779	49700	13.809,49	6.884.581,82	0,20 %
563	13109 TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM	UNIDADE	C	56,0000	55	3.080,00	6.887.661,82	0,04 %
564	13110 TELA DE POLIPROPILENO 30.5 X 30.5 CM	UNIDADE	C	84,4873	14	1.182,82	6.888.844,65	0,02 %
565	13111 TELA DE POLIPROPILENO 6,5 X 11,5 CM	UNIDADE	C	55,0927	86	4.737,97	6.893.582,62	0,07 %
566	927 TERMOMETRO AXILAR DIGITAL	UNIDADE	C	11,8481	216	2.559,19	6.896.141,81	0,04 %
567	925 TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	C	42,0954	48	2.020,58	6.898.162,39	0,03 %
568	6409 TESOURA PARA CORTAR GESSO	UNIDADE	C	45,2792	3	135,84	6.898.298,23	0,00 %
569	14116 TESTE TIPO BOWIE DICK	UNIDADE	C	7,3212	685	5.014,99	6.903.313,22	0,07 %
570	14974 TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	C	0,7503	152150	114.165,09	7.017.478,31	1,62 %
571	596 TORNEIRA DESCARTAVEL COM 3 VIAS	UNIDADE	C	0,9980	8586	8.568,49	7.026.046,80	0,12 %
572	4450 TRANSDUTOR DE PRESSAO INVASIVA - P.A.M.	UNIDADE	C	204,8943	48	9.834,92	7.035.881,73	0,14 %
573	564 TUBO DE LATEX N° 200	METRO	C	5,3655	197	1.057,01	7.036.938,73	0,01 %
574	566 TUBO DE SILICONE N° 204	METRO	C	8,1598	2697	22.007,06	7.058.945,79	0,31 %
575	679 TURBANTE CIRURGICO COM ELASTICO	CAIXA	C	7,4365	829	6.164,84	7.065.110,63	0,09 %
576	7571 UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	C	10,8110	78	843,25	7.065.953,89	0,01 %

COMUNICADO OFICIAL**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11/2025**

Aos Municípios Consorciados,

Comunicamos, para fins de conhecimento e providências, que o prazo para envio das manifestações de intenção de participação no Procedimento de **Intenção para Registro de Preços nº 11/2025 – IRP**, conforme previsto no item 2.2 do edital, foi **prorrogado até o dia 19/11/2025**.

Reforçamos a importância do envio tempestivo da documentação exigida no edital, a saber:

- a) Estimativa de consumo referente aos objetos a serem licitados;
- b) Manifestação do Prefeito ou representante legal, conforme modelo anexo ao edital.

As manifestações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **licitacoes@consaude.org.br**.

Certos de contar com a habitual colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Parquera- Açu /SP, 17 de novembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa



Prefeitura Municipal de Itariri

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI-SP DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

O MUNICÍPIO DE ITARIRI-SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Rua Nossa Senhora Mont Serrat nº 133, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.578.522/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Rocha Ribeiro, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **8663/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – Mês base - 17 de junho de 2025 a 18 de agosto de 2025.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 600.000,00

Carlos Rocha Ribeiro

Prefeito Municipal

Carlos Rocha Ribeiro
Prefeito
Prefeitura Municipal de Itariri/SP

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito Vinícius Brandão de Queiróz, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **8663/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização - Mês base - 17 de junho de 2025 a 18 de agosto de 2025.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$1.000.000

Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo/anexo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br, compras.saude@miracatu.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Miracatu, 26 de Novembro de 2025



VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MIRACATU

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando a futura e eventual aquisição de **insumos médico-hospitalares por meio da Revista SIMPRO Hospitalar**, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização - Mês base - 17 de junho de 2025 a 18 de agosto de 2025.	Diversas	Conforme demanda	-	

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **24 de Novembro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 12/11/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- a) Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- b) Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Parquera- Açu /SP, 31 de outubro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaleadoribeira.1doc.com.br/verificacao/AB06-83E4-2ADB-F87B> e informe o código AB06-83E4-2ADB-F87B

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

O MUNICÍPIO DE REGISTRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS 250 - CENTRO - REGISTRO/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo (a) SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 8663/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização - Mês base - 17 de junho de 2025 a 18 de agosto de 2025.	Diversas	Conforme demanda	-	

Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo/anexo: de acordo com a demanda.

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail compras.saude@registro.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Registro, 04 de novembro de 2025.


João Mitsuji Sakô
Secretário Municipal
de Administração


Samuel Moreira da Silva Junior
Prefeito Municipal

Município de Registro


Claudinelly M. N. M. Zaghi
Secretária Municipal da Saúde

Assunto: **Re: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2025 - IRP-CONSAUDE**
De: <compras.saude@registro.sp.gov.br>
Para: <licitacoes@consaude.org.br>
Data: 07/11/2025 09:13

- PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 2025.pdf (~1.3 MB)

Prezado Sr. Rogério,

Segue manifestação do município de Registro referente à intenção de registro de preços nº 11/2025.

At.te.

Alline Y. Nagae dos Reis

Divisão Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde

(13) 3828-4200

Em 03/11/2025 14:00, saude@registro.sp.gov.br escreveu:

--

Claudinelly M. N. Moraes Zaghi

Diretora Geral de Saúde

(13) 3828-4200

Rua Tamekishi Takano, 05 - Centro - Registro/SP - CEP 11900-000

----- Mensagem original -----

Assunto::MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2025 - IRP-CONSAUDE

Data:03/11/2025 10:44

De:consaude@consaude.org.br

Para::gabinete@api.ai.sp.gov.br, protocolo@api.ai.sp.gov.br, sergio.victor1@terra.com.br, rosanavitorassi@gmail.com, gabinete@barradoturvo.sp.gov.br, administracao@barradoturvo.sp.gov.br, victormaruyyama@hotmail.com, delpantos@gmail.com, podemosbt20@gmail.com, gabinete@cajati.sp.gov.br, lhenriquekoga@gmail.com, chefiadegabinete@cananeia.sp.gov.br, gabinete@cananeia.sp.gov.br, governo@cananeia.sp.gov.br, andrenergocios@hotmail.com, gabinete@eldorado.sp.gov.br, prefeitura@eldorado.sp.gov.br, noelcastelo@hotmail.com, gabinete@iguape.sp.gov.br, salvador.josejr@uol.com.br, gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br, adm@iporanga.sp.gov.br, marcosdomingos2006@hotmail.com, prefeito@itanhaem.sp.gov.br, tcervantes@terra.com.br, soelicosta78@gmail.com, soeli.silva@itanhaem.sp.gov.br, governo@itanhaem.sp.gov.br, chefiadegabinete@itanahem.sp.gov.br, pmitaoca@gmail.com, itaoca@itaoca.sp.gov.br, gabinete.itaoca@gmail.com, diasbatistafrederico@gmail.com, prefeitura@itariri.sp.gov.br, fsfbananas@gmail.com, prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br, gabinete@jacupiranga.sp.gov.br, jjbandrade@yahoo.com.br, prefeitura@juquia.sp.gov.br, gabinete@juquia.sp.gov.br, ciriloprefeito@gmail.com, gabinete@miracatu.sp.gov.br, gabinete@mongagua.sp.gov.br, prefeita@mongagua.sp.gov.br, chefiadegabinete@mongagua.sp.gov.br, gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br, wagnercosta1973@hotmail.com, gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br, paulinhodoesporte44@gmail.com, gabinete@registro.sp.gov.br, secretaria.governo@registro.sp.gov.br, gabinete@setebarras.sp.gov.br, prefeito@setebarras.sp.gov.br, 7barras@gmail.com, governo@setebarras.sp.gov.br, italodonizeth@hotmail.com, gabinete@tapirai.sp.gov.br, comunicacao@tapirai.sp.gov.br, convenios@tapirai.sp.gov.br, araldotodesco@yahoo.com.br
Cc::saude@api.ai.sp.gov.br, secsaude@barradoturvo.sp.gov.br, saude@cajati.sp.gov.br, saude@cananeia.sp.gov.br, saude@eldorado.sp.gov.br, saude@iguape.sp.gov.br, secsaudeilha@ilhacomprida.sp.gov.br, saude@iporanga.sp.gov.br, saude@itanhaem.sp.gov.br,

Fwd: Re: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2025 - IRP-CONSAUDE

licitacoes@consaude.org.br

Para:

Sex. 10:23

Bom dia,

Embora a licitação, neste caso, seja pelo critério de maior desconto, é necessário que cada prefeitura encaminhe sua previsão anual de consumo, devidamente justificada. Dessa forma, solicito o envio desse documento para que a intenção de registro de preços possa ser aceita.

Atenciosamente.

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2025 - IRP-CONSAUDE

Data: 2025-11-07 10:10

De: licitacoes@consaude.org.br

Para: compras.saude@registro.sp.gov.br

Bom dia

Ok, ciente.

Att.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ofício nº 33/2025 – SMS
Registro – SP, 12 de novembro de 2025.

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAÚDE

A/C: Licitações - CONSAUDE

Assunto: Informação de Consumo Anual – Materiais Médico-Hospitalares – IRP nº 11/2025

Senhores,

Em atendimento à solicitação referente à formalização da intenção de registro de preços, informamos que o **consumo anual total de materiais médico-hospitalares** deste município corresponde ao valor de **R\$ 437.209,13 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e nove reais e treze centavos)**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Samuel Moreira da Silva Junior
Prefeito Municipal de Registro – SP
Prefeitura Municipal de Registro – SP


Claudinelly M. N. M. Zaghi
Secretária Municipal de Saúde

Almoxarifado de Materiais - Secretaria Municipal de Saúde
Rua Nery de Almeida Mendes, 50 – Jd Alvorada
almoxarifado.saude@registro.sp.gov.br
Tel. (13) 3828-4200 – ramal 775


João Mitsui Sakô
Secretário Municipal
de Administração

saudeitaoca@yahoo.com.br, dsi@itariri.sp.gov.br, saude@jacupiranga.sp.gov.br,
saude@juquia.sp.gov.br, saude@miracatu.sp.gov.br, saude@mongagua.sp.gov.br,
saude@pariqueraacu.sp.gov.br, saude@pedrotoledo.sp.gov.br, saude@registro.sp.gov.br,
saude@setebarras.sp.gov.br, saude@tapirai.sp.gov.br

Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a),

Enviamos no anexo para os Municípios Consorciados interessados para apresentar **PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS –IRP nº 11/2025**, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação 03/11/2025, até **12/11/2025**, para participação do **PROCESSO LICITATÓRIO** de Pregão Eletrônico de **REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO CITADO ABAIXO**:

1. INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES POR MEIO DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR -
(Publicado em 03/11/2025);

Obs 1: Para fins de participação deverá encaminhar até o dia **12/11/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

1. **a)** Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
2. **b)** Manifestação do Prefeito ou por representante legal, conforme modelo anexo;

Obs 2: O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Obs: à **IRP** deverá ser preenchida no modelo em: **Papel timbrado**, em **documento digitalizado e assinado pelo prefeito ou por representante legal**.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Atenciosamente,



Rogério Benedito Ferreira

Secretário Executivo
CONSAÚDE

consaude@consaude.org.br | Ramal.: 9801
Rua dos Expedicionários, 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

 /governosp



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Rua: José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Italo Donizeth Costa Roberto, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **8663/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais Médico-hospitalares, de enfermagem e equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Período de atualização – Mês base - 17 de junho de 2025 a 18 de agosto de 2025.	Diversas	Conforme demanda	-	

Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo/anexo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail gabinete@setebarras.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Sete Barras, 19 de novembro, de 2025


ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Município de Sete Barras.



Analítico de Credores

Data: 19/11/2025 14:42:0

Usuário: / 267 ***-4:

Página:

Sistema CECAM

Período : 01/01/2025 à 14/11/2025

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Saldo
19482 VALLEMED COMERCIAL EIRELI - EPP						
06/03/2025	118 /0	1510/0	Despesa Orçamentária	4.505,00	0,00	4.505,00
12/05/2025	127 567/2023	3136/0	Despesa Orçamentária	9.800,00	0,00	14.305,00
14/05/2025	134 567/2023	3207/0	Despesa Orçamentária	819,00	0,00	15.124,00
14/05/2025	118 567/2023	3212/0	Despesa Orçamentária	3.276,00	0,00	18.400,00
19/05/2025	127 /0	3351/0	Despesa Orçamentária	691,85	0,00	19.091,85
19/05/2025	139 /0	3352/0	Despesa Orçamentária	10.657,95	0,00	29.749,80
19/05/2025	139 /0	3353/0	Despesa Orçamentária	10.023,24	0,00	39.773,04
19/05/2025	139 /0	3354/0	Despesa Orçamentária	456,69	0,00	40.229,73
19/05/2025	139 /0	3355/0	Despesa Orçamentária	8.655,50	0,00	48.885,23
19/05/2025	139 /0	3356/0	Despesa Orçamentária	10.469,17	0,00	59.354,40
19/05/2025	139 /0	3357/0	Despesa Orçamentária	10.404,10	0,00	69.758,50
19/05/2025	139 /0	3358/0	Despesa Orçamentária	7.894,53	0,00	77.653,03
19/05/2025	118 /0	3359/0	Despesa Orçamentária	6.487,98	0,00	84.141,01
02/06/2025	127 /0	3826/0	Despesa Orçamentária	4.900,00	0,00	89.041,01
02/06/2025	127 /0	3827/0	Despesa Orçamentária	4.900,00	0,00	93.941,01
02/06/2025	139 /0	3828/0	Despesa Orçamentária	6.258,92	0,00	100.199,93
10/06/2025	127 567/2023	3136/1	Pagamento de Empenho	0,00	9.800,00	90.399,93
10/06/2025	139 /0	3354/1	Pagamento de Empenho	0,00	456,69	89.943,24
10/06/2025	139 /0	4026/0	Despesa Orçamentária	2.873,64	0,00	92.816,88
10/06/2025	139 /0	4027/0	Despesa Orçamentária	453,60	0,00	93.270,48
10/06/2025	134 /0	4028/0	Despesa Orçamentária	5.031,31	0,00	98.301,79
10/06/2025	134 /0	4029/0	Despesa Orçamentária	5.031,31	0,00	103.333,10
10/06/2025	134 /0	4030/0	Despesa Orçamentária	5.031,31	0,00	108.364,41
18/06/2025	139 /0	4237/0	Despesa Orçamentária	3.780,00	0,00	112.144,41
26/06/2025	118 567/2023	3212/1	Pagamento de Empenho	0,00	3.276,00	108.868,41
26/06/2025	139 /0	3828/1	Pagamento de Empenho	0,00	6.258,92	102.609,49
10/07/2025	118 /0	1510/1	Pagamento de Empenho	0,00	4.505,00	98.104,49
15/07/2025	127 /0	3826/1	Pagamento de Empenho	0,00	4.900,00	93.204,49
15/07/2025	127 /0	3827/1	Pagamento de Empenho	0,00	4.900,00	88.304,49
16/07/2025	139 /0	4827/0	Despesa Orçamentária	5.851,29	0,00	94.155,78
16/07/2025	139 /0	4828/0	Despesa Orçamentária	118,41	0,00	94.274,19
16/07/2025	139 /0	4846/0	Despesa Orçamentária	2.100,00	0,00	96.374,19
16/07/2025	139 /0	4958/0	Despesa Orçamentária	8.751,87	0,00	105.126,06
16/07/2025	139 /0	4959/0	Despesa Orçamentária	496,25	0,00	105.622,31
16/07/2025	139 /0	4960/0	Despesa Orçamentária	7.994,00	0,00	113.616,31
16/07/2025	139 /0	4961/0	Despesa Orçamentária	168,00	0,00	113.784,31
16/07/2025	139 /0	4962/0	Despesa Orçamentária	3.761,93	0,00	117.546,24
22/07/2025	139 /0	5009/0	Despesa Orçamentária	8.253,00	0,00	125.799,24
22/07/2025	139 /0	5010/0	Despesa Orçamentária	7.229,54	0,00	133.028,78
22/07/2025	139 /0	5011/0	Despesa Orçamentária	8.500,97	0,00	141.529,75
05/08/2025	127 /0	3351/1	Pagamento de Empenho	0,00	691,85	140.837,90
06/08/2025	139 /0	5456/0	Despesa Orçamentária	1.727,60	0,00	142.565,50
06/08/2025	139 /0	5457/0	Despesa Orçamentária	3.965,64	0,00	146.531,14
06/08/2025	139 /0	5458/0	Despesa Orçamentária	6.510,28	0,00	153.041,42
06/08/2025	139 /0	5459/0	Despesa Orçamentária	1.032,50	0,00	154.073,92
08/08/2025	139 /0	3358/1	Pagamento de Empenho	0,00	5.146,47	148.927,45
08/08/2025	139 /0	3358/2	Pagamento de Empenho	0,00	2.748,06	146.179,39
11/08/2025	139 /0	5585/0	Despesa Orçamentária	7.611,38	0,00	153.790,77
12/08/2025	139 /0	5675/0	Despesa Orçamentária	2.100,00	0,00	155.890,77
12/08/2025	139 /0	5676/0	Despesa Orçamentária	7.273,00	0,00	163.163,77
12/08/2025	139 /0	5677/0	Despesa Orçamentária	6.972,00	0,00	170.135,77
15/08/2025	139 /0	5751/0	Despesa Orçamentária	2.240,00	0,00	172.375,77
19/08/2025	118 /0	5851/0	Despesa Orçamentária	4.620,00	0,00	176.995,77
19/08/2025	128 /0	5852/0	Despesa Orçamentária	5.758,18	0,00	182.753,95
19/08/2025	127 /0	5853/0	Despesa Orçamentária	9.882,44	0,00	192.636,39
26/08/2025	139 /0	5923/0	Despesa Orçamentária	9.912,31	0,00	202.548,70
26/08/2025	134 /0	5924/0	Despesa Orçamentária	847,28	0,00	203.395,98
26/08/2025	139 /0	5936/0	Despesa Orçamentária	6.753,80	0,00	210.149,78
26/08/2025	157 /0	5987/0	Despesa Orçamentária	532,00	0,00	210.681,78
26/08/2025	157 /0	5988/0	Despesa Orçamentária	860,00	0,00	211.541,78
01/09/2025	139 /0	6301/0	Despesa Orçamentária	3.780,00	0,00	215.321,78
01/09/2025	139 /0	6302/0	Despesa Orçamentária	6.392,25	0,00	221.714,03
08/09/2025	139 /0	3355/1	Pagamento de Empenho	0,00	4.368,00	217.346,03
08/09/2025	139 /0	3355/2	Pagamento de Empenho	0,00	4.287,50	213.058,53
08/09/2025	139 /0	5457/1	Pagamento de Empenho	0,00	3.965,64	209.092,89
10/09/2025	139 /0	3353/1	Pagamento de Empenho	0,00	9.211,30	199.881,55
10/09/2025	139 /0	3353/2	Pagamento de Empenho	0,00	811,94	199.069,61
10/09/2025	134 /0	4029/1	Pagamento de Empenho	0,00	5.031,31	194.038,30
10/09/2025	139 /0	4828/1	Pagamento de Empenho	0,00	118,41	193.919,89
10/09/2025	139 /0	4959/1	Pagamento de Empenho	0,00	496,25	193.423,64
10/09/2025	139 /0	4961/1	Pagamento de Empenho	0,00	168,00	193.255,64
10/09/2025	139 /0	5456/1	Pagamento de Empenho	0,00	1.727,60	191.528,04



Análítico de Credores

Data: 19/11/2025 14:42:0

Usuário: / 267.***.***.4:

Página: 1

Sistema CECAM

Período : 01/01/2025 à 14/11/2025

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Saldo
10/09/2025	139 /0	5459/1	Pagamento de Empenho	0,00	1.032,50	190.495,51
12/09/2025	134 /0	4030/1	Pagamento de Empenho	0,00	5.031,31	185.464,20
12/09/2025	139 /0	4827/1	Pagamento de Empenho	0,00	5.851,29	179.612,91
17/09/2025	139 /0	6710/0	Despesa Orçamentária	1.149,54	0,00	180.762,55
30/09/2025	139 /0	6851/0	Despesa Orçamentária	633,36	0,00	181.395,91
30/09/2025	139 /0	6852/0	Despesa Orçamentária	1.085,49	0,00	182.481,30
30/09/2025	139 /0	6853/0	Despesa Orçamentária	812,15	0,00	183.293,55
08/10/2025	148 /0	7258/0	Despesa Orçamentária	8.257,87	0,00	191.551,30
08/10/2025	148 /0	7259/0	Despesa Orçamentária	7.056,00	0,00	198.607,30
08/10/2025	148 /0	7260/0	Despesa Orçamentária	8.177,65	0,00	206.785,00
08/10/2025	148 /0	7261/0	Despesa Orçamentária	9.338,42	0,00	216.123,42
08/10/2025	148 /0	7262/0	Despesa Orçamentária	7.649,39	0,00	223.772,81
08/10/2025	148 /0	7263/0	Despesa Orçamentária	8.670,20	0,00	232.443,01
08/10/2025	148 /0	7264/0	Despesa Orçamentária	7.855,57	0,00	240.298,60
08/10/2025	148 /0	7265/0	Despesa Orçamentária	8.209,60	0,00	248.508,20
08/10/2025	148 /0	7266/0	Despesa Orçamentária	3.652,59	0,00	252.160,80
13/10/2025	148 /0	7393/0	Despesa Orçamentária	257,60	0,00	252.418,40
13/10/2025	148 /0	7394/0	Despesa Orçamentária	3.780,00	0,00	256.198,40
13/10/2025	148 /0	7395/0	Despesa Orçamentária	5.033,35	0,00	261.231,75
13/10/2025	148 /0	7396/0	Despesa Orçamentária	280,00	0,00	261.511,75
14/10/2025	139 /0	3357/1	Pagamento de Empenho	0,00	1.256,98	260.254,77
14/10/2025	139 /0	3357/2	Pagamento de Empenho	0,00	8.854,72	251.400,05
14/10/2025	139 /0	3357/3	Pagamento de Empenho	0,00	292,40	251.107,65
15/10/2025	139 /0	3352/1	Pagamento de Empenho	0,00	7.349,16	243.758,50
15/10/2025	139 /0	3352/2	Pagamento de Empenho	0,00	3.308,79	240.449,71
15/10/2025	134 /0	4028/1	Pagamento de Empenho	0,00	5.031,31	235.418,40
15/10/2025	139 /0	4958/1	Pagamento de Empenho	0,00	8.359,87	227.058,57
15/10/2025	139 /0	4958/2	Pagamento de Empenho	0,00	392,00	226.666,57
31/10/2025	148 /0	7942/0	Despesa Orçamentária	7.907,20	0,00	234.573,77
31/10/2025	148 /0	7943/0	Despesa Orçamentária	7.907,20	0,00	242.480,97
06/11/2025	127 /0	5853/1	Pagamento de Empenho	0,00	9.882,44	232.598,41
06/11/2025	148 /0	8137/0	Despesa Orçamentária	3.150,00	0,00	235.748,41
11/11/2025	157 /0	5987/1	Pagamento de Empenho	0,00	532,00	235.216,41
11/11/2025	157 /0	5988/1	Pagamento de Empenho	0,00	860,00	234.356,41
				365.260,20	130.903,71	
TOTAL GERAL				365.260,20	130.903,71	234.356,41

SETE BARRAS, 14 de Novembro de 2025

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR
1SP252312/O-4
CONTADOR



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13719/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº 263.567.648-80, domiciliado na Avenida São Carlos, nº 991, Centro, São Carlos/SP e a empresa RR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.202.407/0001-50, com sede na Rua Emílio Kerche de Menezes, nº 38, bairro Vila Haro, município de Sorocaba/SP, e-mail licitacao@medicalrr.com representada por Raphael Yarmalavicius Pereira, portador do RG nº 47.771.661-1, inscrito no CPF/MF sob nº 407.874.408-76, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **ADESÃO (CARONA) EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E INSUMOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Item	Descrição	Maior Desconto	Preço Total (R\$)
1	Material de enfermagem, material e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos de "A a Z", descritos na Revista SIMPRO Hospitalar	66,00%	6.000.000,00
2	Material de enfermagem, material e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos de "A a Z", descritos na Revista SIMPRO Hospitalar.	66,00%	6.000.000,00
Valor Total: R\$			12.000.000,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia da Ata de Registro de Preço. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

2

As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

São Carlos, 09 de abril de 2025

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Raphael Yarmalavicius Pereira
RR Medical LTDA

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE PACTUAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA IPERÓ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.670.010/0001-04.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO ROBERTO FOLIM**, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 48.974.748-6, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº 403.191.868-22, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA IPERÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.010/0001-04, com sede na Rua Rafaela Moreno, nº 176, Centro, no município de Iperó/SP, neste ato por seu representante legal, Sr. Edson Prado de Oliveira, portador da Cédula de Identidade/ RG nº M-3.891.373 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.801.258-24, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 75/2025**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais médico hospitalares constantes na Revista Simpro Hospitalar (circulação atualizada).**

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 27/2025;

1.1.4. A Proposta da Detentora; e

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,



podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do da Detentora, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

2.3. a detentora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

2.4. a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I), do edital.

3.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser entregue.

3.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entregas estas devidamente amparadas por Nota de Empenho.

3.4. Os produtos serão certificados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a entrega dos produtos solicitados;

3.5. O transporte dos produtos até o local indicado pelo gestor da Ata de Registro de Preços será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser realizado apropriadamente.

3.6. Caberá à detentora da ata todas as despesas decorrentes das entregas, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.

3.7. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

3.8. A contratante encaminhará ao detentor da ata pedido de orçamento, que orçará o valor dos produtos seguindo a REVISTA SIMPRO, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8.1. Com o orçamento, a Contratante encaminhará pedido/requisição para o fornecimento dos mesmos.

3.9. Prazos de Execução:



3.9.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

3.9.2. Na ocasião da entrega os materiais deverão possuir **70% do prazo de validade total do produto**.

3.9.3. Os produtos que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido serão devolvidos no ato da entrega.

3.9.4. Local de execução e entrega dos Produtos:

3.9.5. A entrega dos Materiais deverá ser realizada no endereço a seguir **Rua Mário José Soares nº 168 – Jardim Santa Cruz – Secretaria Municipal de Saúde – Centro - Iperó/SP, CEP 18.560-000, ou conforme requisição (pedido).**

3.9.6. O horário para entrega será das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 85,51 % (oitenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)**, conforme o preço proposto pela Detentora, considerando os valores unitários e desconto constantes da proposta apresentada pela Detentora, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO A SER UTILIZADO	DESCONTO
01	REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais médico hospitalares constantes na Revista Simpro Hospitalar (circulação atualizada).	UN	4.000.000,00	85,51%

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

7.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico 27/2025**”, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

7.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)



pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

9.3. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Detentor da Ata as irregularidades observadas na sua execução.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

9.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a detentor da Ata entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Detentor da Ata as penalidades, quando for o caso.

9.7. Proceder aos pagamentos devidos à Detentor da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da Ata, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.14. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.15. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I).

9.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.17. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

9.19. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.20. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 102, II, do Decreto nº 2.490, de 2023).

9.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.22. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do



registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.23. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XV).

9.24. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XII).

9.25. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVI).

9.26. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVIII).

9.27. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV e V).

9.28. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 27/2025 (**Anexo I**);



- 10.1.2.** Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.3.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 10.1.5.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 10.1.7.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 10.1.8.** A obrigação do detentor da Ata de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados;
- 10.1.10.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 10.1.11.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.
- 10.1.12.** A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 27/2025.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) **moratória de 1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de **5% (cinco por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

11.12. Da Suspensão Temporária e da Rescisão:

11.13. Constituem motivos para a suspensão:

11.14. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.15. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

11.16. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

11.17. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.18. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.19. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:



11.20. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.21. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.22. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.23. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

11.24. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.25. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

11.26. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

11.27. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.28. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

11.29. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIX)

12.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços decorrer de culpa da Detentora:

- a)** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de Registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.



12.4. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 12.3, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

12.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

12.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos da Ata de Registro de Preços já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

13.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/Ata de Registro de Preços.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações no presente instrumento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREPOSTO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). Lúcio Gonçalves da Silva Filho, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

16.4. A execução e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). Fanny Goda, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

16.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

16.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Detentora durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). Edson Prado de Oliveira, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS



17.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO

20.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, 17 de junho de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

DETENTORA

COMERCIAL CIRÚRGICA IPERÓ LTDA

Testemunhas:

NOME:

C.I./R.G.

NOME:

C.I./R.G.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

CONTRATADO: CIRÚRGICA IPERÓ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.670.010/0001-04.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais médico hospitalares constantes na Revista Simpro Hospitalar (circulação atualizada).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, 17 de junho de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonardo Roberto Folim

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.191.868-22

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leonardo Roberto Folim

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.191.868-22

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leonardo Roberto Folim

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.191.868-22

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edson Prado de Oliveira

Cargo: Sócio

CPF: 149.801.258-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lúcio Gonçalves da Silva Filho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 397.648.588-80

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lúcio Gonçalves da Silva Filho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 397.648.588-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Fanny Goda

Cargo: Farmaceutica

CPF: 19821286828

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2025

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2025, Processo Administrativo n.º 014/2025, RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ n.º 23.950.207/0001-22, situada na rua Verbenas, nº 27, bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, representada pelo Sr. Willian Aparecido da Silva, CPF n.º 039.***.***-55, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO aplicado sobre os valores do CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Vlr. Estimado	Vlr. % Desconto
2	TABELA SIMPRO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.	R\$ 125.451,18	86

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 125.451,18** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 12/05/2025.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Willian Aparecido da Silva
Prolagos Produtos para Saúde Ltda.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17A1-2052-5985-3CBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN APARECIDO DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-55) em 14/05/2025 16:38:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 15/05/2025 15:35:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 15/05/2025 15:51:36
GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ACXEL ALBRECHT ARAÚJO (CPF 150.XXX.XXX-24) em 16/05/2025 08:16:49 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/17A1-2052-5985-3CBC>